



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 26/2010**

Brasília, DF, 2 de julho de 2010.



**BOLETIM DO EXÉRCITO**  
**Nº 26/2010**  
**Brasília, DF, 2 de julho de 2010.**

**ÍNDICE**

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 508, DE 25 DE JUNHO DE 2010.**

Cria o espaço cultural “2ª Bateria de Artilharia Antiaérea”, na 2ª Bateria de Artilharia Antiaérea.....7

**PORTARIA Nº 509, DE 28 DE JUNHO DE 2010.**

Aprova as Instruções Gerais para a Contratação de Pessoal Civil, por Tempo Determinado, no Âmbito do Comando do Exército (IG 10-70) e dá outras providências..... 7

**PORTARIA Nº 510, DE 28 DE JUNHO DE 2010**

Delega competência para representar, como interveniente, o Comandante do Exército no ato de aquisição pela União, mediante doação com encargo, de imóvel particular e seu recebimento no ato de afetação ao Comando do Exército.....26

**PORTARIA Nº 512, DE 29 DE JUNHO DE 2010.**

Aprova o Regulamento do Gabinete do Comandante do Exército (R-24).....26

**PORTARIA Nº 513, DE 29 DE JUNHO DE 2010.**

Aprova o Regulamento da Diretoria de Serviço Militar (R-153) e dá outras providências.....31

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 105, DE 23 DE JUNHO DE 2010.**

Dispensa de licitação.....34

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 106, DE 28 DE JUNHO DE 2010.**

Reversão de parcela do imóvel MG 04-0200.....35

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 076-EME, DE 22 DE JUNHO DE 2010.**

Aprova a Diretriz para a Transferência da Escola de Comunicações, do Rio de Janeiro-RJ para Brasília-DF e Subordinação desse Estabelecimento de Ensino ao Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército.....36

**PORTARIA Nº 077-EME/1ª Sch, DE 22 DE JUNHO DE 2010.**

Atribui Número de Código a Escola de Comunicações.....44

**PORTARIA Nº 078-EME/1ª Sch, DE 22 DE JUNHO DE 2010.**

Atribui Número de Código a Escola de Sargentos de Logística.....45

**PORTARIA Nº 079-EME, DE 23 DE JUNHO DE 2010.**

Aprova a diretriz para os 5º jogos Mundiais Militares – Rio 2011.....45

**PORTARIA Nº 080-EME, DE 24 DE JUNHO DE 2010.**

Altera dispositivos da Portaria nº 036-EME, de 17 de abril de 2008, que fixou o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro no ano de 2009.....52

**PORTARIA Nº 081-EME, DE 24 DE JUNHO 2010.**

Altera dispositivos da Portaria nº 071-EME, de 14 de agosto de 2008, que fixou o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais, no ano de 2009.53

**PORTARIA Nº 082-EME, DE 24 DE JUNHO DE 2010.**

Normatiza as condições de funcionamento do Curso de Formação de Oficiais de Carreira do Quadro de Farmacêuticos.....54

**PORTARIA Nº 083-EME, DE 24 DE JUNHO DE 2010.**

Altera as condições de funcionamento do Estágio de Comunicação Social para Oficiais do QEMA..54

**PORTARIA Nº 084-EME, DE 24 DE JUNHO DE 2010.**

Normatiza as condições de funcionamento do Curso de Formação para Oficiais de Carreira do Quadro de Dentistas.....55

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

**PORTARIA Nº 130-DGP, DE 21 DE JUNHO DE 2010.**

Altera a distribuição de efetivo de oficiais médicos, dentistas, farmacêuticos e veterinários da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Exército, estabelecida pela Portaria nº 108-DGP, de 24 de maio de 2010.....56

**PORTARIA Nº 131-DGP, DE 25 DE JUNHO DE 2010.**

Altera a Portaria nº 029-DGP, de 9 de fevereiro de 2010 e dá outras providências.....56

**PORTARIA Nº 132-DGP, DE 29 DE JUNHO DE 2010.**

Altera as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército – IRPMEx (IR 30-33).....57

**PORTARIA Nº 133-DGP, DE 29 DE JUNHO DE 2010.**

Altera as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx).....58

**3ª PARTE**

**ATOS DE PESSOAL**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**PORTARIA Nº 1.046-MD, DE 22 DE JUNHO DE 2010.**

Designação para integrar a Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa.....59

**PORTARIA Nº 1.050-MD, DE 24 DE JUNHO DE 2010.**

Designação para a 1ª Reunião do Grupo de Trabalho Conjunto – GTC Brasil – Ucrânia.....59

**PORTARIA Nº 1.051-MD, DE 24 DE JUNHO DE 2010.**

Dispensa da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).....60

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 394, DE 24 DE MAIO DE 2010.**

Designação para realizar curso no exterior.....60

<b><u>PORTARIA Nº 473, DE 16 DE JUNHO DE 2010.</u></b>	
Designação para participação em evento internacional.....	60
<b><u>PORTARIA Nº 483-A, DE 18 DE JUNHO DE 2010.</u></b>	
Designação para a função de Instrutor no Curso de Observador Militar em Operações de Paz no Canadá.....	61
<b><u>PORTARIA Nº 485, DE 21 DE JUNHO DE 2010.</u></b>	
Designação para participação em atividade de serviço.....	61
<b><u>PORTARIA Nº 486, DE 21 DE JUNHO DE 2010.</u></b>	
Exoneração e nomeação para o cargo de Auxiliar do Adido de Defesa e do Exército junto à Embaixada do Brasil no Reino da Espanha.....	61
<b><u>PORTARIA Nº 487, DE 21 DE JUNHO DE 2010.</u></b>	
Exoneração e nomeação para o cargo de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Cooperativa da Guiana.....	62
<b><u>PORTARIA Nº 492, DE 22 DE JUNHO DE 2010.</u></b>	
Designação de oficial.....	62
<b><u>PORTARIA Nº 493, DE 22 DE JUNHO DE 2010.</u></b>	
Exoneração de oficial.....	62
<b><u>PORTARIA Nº 494, DE 22 DE JUNHO DE 2010.</u></b>	
Designação de praça.....	63

### **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 198-SGEx, DE 29 DE JUNHO DE 2010.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	63
<b><u>PORTARIA Nº 199-SGEx, DE 29 DE JUNHO DE 2010.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	64
<b><u>PORTARIA Nº 200-SGEx, DE 29 DE JUNHO DE 2010.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	65
<b><u>PORTARIA Nº 201-SGEx, DE 29 DE JUNHO DE 2010.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar.....	65
<b><u>PORTARIA Nº 202-SGEx, DE 29 DE JUNHO DE 2010.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar.....	66
<b><u>PORTARIA Nº 203-SGEx, DE 29 DE JUNHO DE 2010.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar.....	67
<b><u>PORTARIA Nº 204-SGEx, DE 29 DE JUNHO DE 2010.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	68
<b><u>PORTARIA Nº 205-SGEx, DE 29 DE JUNHO DE 2010.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	68
<b><u>PORTARIA Nº 206-SGEx, DE 29 DE JUNHO DE 2010.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	69

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 508, DE 25 DE JUNHO DE 2010.

Cria o espaço cultural “2ª Bateria de Artilharia Antiaérea”, na 2ª Bateria de Artilharia Antiaérea.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 9º das Instruções Gerais para a Criação, Organização, Funcionamento e Extinção de Espaços Culturais (IG 20-18), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 327, de 6 de julho de 2001, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Criar o espaço cultural “2ª Bateria de Artilharia Antiaérea”, na 2ª Bateria de Artilharia Antiaérea.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 509, DE 28 DE JUNHO DE 2010.

Aprova as Instruções Gerais para a Contratação de Pessoal Civil, por Tempo Determinado, no Âmbito do Comando do Exército (IG 10-70) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para a Contratação de Pessoal Civil, por Tempo Determinado, no Âmbito do Comando do Exército (IG 10-70), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria Ministerial nº 877, de 29 de outubro de 1997.

**INSTRUÇÕES GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL CIVIL, POR TEMPO DETERMINADO, NO ÂMBITO DO COMANDO DO EXÉRCITO (IG 10-70)**

**ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

	<b>Art.</b>
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II - DAS ATIVIDADES ABRANGIDAS.....	2º
CAPÍTULO III - DA CONTRATAÇÃO.....	3º/10
CAPÍTULO IV - DOS PRAZOS DE CONTRATAÇÃO.....	11/13
CAPÍTULO V - DOS DOCUMENTOS DO CONTRATADO.....	14
CAPÍTULO VI - DO PROCESSO SELETIVO.....	15/16
CAPÍTULO VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL.....	17
CAPÍTULO VIII - DAS PROIBIÇÕES.....	18
CAPÍTULO IX - DA REMUNERAÇÃO.....	19
CAPÍTULO X - DOS DIREITOS E DEVERES.....	20/21
CAPÍTULO XI - DOS BENEFÍCIOS.....	22
CAPÍTULO XII - DOS PROCEDIMENTOS.....	23
CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24/26

**ANEXOS:**

- A - MODELO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ÁREA DE ENGENHARIA
- B - MODELO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA DOCENTES
- C - MODELO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ÁREA INDUSTRIAL
- D - MODELO DE TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
- E - INSTRUÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**INSTRUÇÕES GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL CIVIL, POR TEMPO DETERMINADO, NO ÂMBITO DO COMANDO DO EXÉRCITO (IG 10-70)**

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE**

Art. 1º As presentes Instruções tem como finalidade estabelecer procedimentos e normas sobre contratação de pessoal civil por tempo determinado, para os estabelecimentos de ensino (Estb Ens), centros e institutos de pesquisa, e para atender à área industrial e aos encargos de obras e serviços de engenharia, no âmbito do Comando do Exército, tendo em vista a necessidade temporária de interesse público.

**CAPÍTULO II  
DAS ATIVIDADES ABRANGIDAS**

Art. 2º As atividades que habilitam a contratação de pessoal, por tempo determinado, são as de docência, nos Estb Ens; as de pesquisa, nos centros e institutos de pesquisa; as determinadas a atender à área industrial, nas organizações militares (OM) que detém atividades fabris de qualquer ordem, e aos encargos de obras e serviços de engenharia sob o regime da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e suas alterações.



### CAPÍTULO III DA CONTRATAÇÃO

Art. 3º Observada a disponibilidade de dotação orçamentária específica, poderá haver contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745, de 1993, para:

I - a área industrial;

II - os encargos temporários de obras e serviços de engenharia;

III - os encargos de professor substituto e professor visitante; e

IV - o exercício das atribuições de professor e pesquisador visitante estrangeiro.

§ 1º A contratação de professor substituto far-se-á exclusivamente para suprir a falta de docente da carreira, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação e afastamento ou licença de concessão obrigatória.

§ 2º As contratações para substituir professores afastados para capacitação ficam limitadas a dez por cento do total de cargos de docentes da carreira constante do quadro de lotação da instituição.

Art. 4º As necessidades de contratação, por tempo determinado, serão apresentadas pelas unidades gestoras (UG) aos respectivos órgãos de direção setorial (ODS) de vinculação, com os seguintes dados necessários para uma completa avaliação:

I - justificativa(s) para contratação;

II - informações sobre a força de trabalho atual (efetivo da OM, efetivo da mão-de-obra temporária atual, efetivo de mão-de-obra terceirizada e distribuição por local de trabalho ou canteiro de obra);

III - fundamentação específica da necessidade (disponibilidade na OM da mão-de-obra requerida, necessidade da mão-de-obra temporária, demonstração do déficit de mão-de-obra e justificativa(s) para não serem adotadas outras formas de composição: concurso público, remanejamento, etc);

IV - informações sobre o pessoal a ser contratado (quantidade, classe da atividade, remuneração, área de atuação, área de conhecimento, formação profissional e experiência profissional anterior);

V - distribuição do pessoal a ser contratado por OM;

VI - disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir as despesas (ou as justificativas que fundamentem a não apresentação desse dado); e

VII - minuta de contrato, elaborada de acordo com normas previstas na Lei nº 8.745, de 1993 (ou as justificativas que fundamentem a não apresentação desse dado).

§ 1º Quando a OM interessada na contratação não possuir autonomia administrativa, as necessidades e demais providências relativas à contratação serão apresentadas por intermédio da UG a que estiver vinculada.

§ 2º Quando houver possibilidade de provimento de recurso para contratação de mão-de-obra por geração de receita pela própria UG proponente, deverá ser comprovada a fonte desse recurso, bem como a duração do contrato que garante aquela geração de receita.

§ 3º No caso de que trata o § 2º deste artigo, o contrato que garante a fonte do recurso deverá possuir, comprovadamente, montante superior à necessidade para a contratação pretendida, de modo a atender aos encargos gerados.

Art. 5º Os ODS, com base nas necessidades recebidas das UG vinculadas, encaminharão ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP) a proposta de Tabela de Pessoal Contratado (TPC) (exceto aqueles cujas contratações não dependam de recursos orçamentários), contendo os quantitativos de pessoal a ser contratado, a discriminação dos encargos, sua remuneração mensal, os encargos sociais e a despesa total com a contratação, bem como a justificativa sobre a necessidade da força de trabalho.

Parágrafo único. No caso de contratação por fonte de recurso próprio, deverá ser claramente comprovada na proposta de TPC a garantia do § 3º do art. 4º destas IG.

Art. 6º A Secretaria de Economia e Finanças, por solicitação dos ODS, instruirá as propostas quanto às disponibilidades orçamentárias de que trata o art. 5º da Lei nº 8.745, de 1993.

Art. 7º O DGP submeterá ao Gabinete do Comandante do Exército, no mês de outubro do ano anterior (A-1), os pedidos de autorização para a contratação de pessoal civil por tempo determinado, por meio da compilação da TPC dos ODS.

Art. 8º O(s) ODS, cujas contratações não dependam de recursos orçamentários, submeterá(ão) ao Gabinete do Comandante do Exército, no mês de outubro do ano anterior (A-1), os pedidos de autorização para a contratação de pessoal civil por tempo determinado por meio de TPC própria ou compilação de TPC das OM subordinadas ou vinculadas.

Art. 9º Anualmente, o Comandante do Exército solicitará ao Ministério da Defesa, gestões junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para publicação de portaria que autoriza os quantitativos máximos de pessoal civil contratado por tempo determinado, tomando por base as TPC compiladas.

Art. 10. Estando as TPC aprovadas, caberá aos ODS autorizar e controlar a contratação de pessoal civil por tempo determinado.

#### CAPÍTULO IV DOS PRAZOS DE CONTRATAÇÃO

Art. 11. As contratações iniciais para a área industrial e para os encargos e serviços de engenharia serão realizadas dentro de um período de até noventa dias, com a finalidade de verificar se o contratado tem aptidão para exercer a função para a qual foi previsto.

Parágrafo único. Esse prazo poderá ser ampliado mediante Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho, desde que o prazo total da contratação não exceda quatro anos, na forma do que dispõe o modelo de Contrato Individual de Trabalho.(Anexos A e C).

Art. 12. A contratação de professor substituto, pelos Estb Ens, terá prazo inicial de até noventa dias, prorrogáveis de modo que o tempo total de contratação não ultrapasse doze meses, constante do Anexo B.

Parágrafo único. A critério do Departamento de Educação e Cultura do Exército e do Departamento de Ciência e Tecnologia, poderá haver contratação de professores visitantes, pelo prazo máximo e improrrogável de doze meses e de professores e pesquisadores visitantes estrangeiros, pelo prazo de até quatro anos.

Art. 13. A renovação dos contratos será efetuada por Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho, conforme modelo constante do Anexo D.

## CAPÍTULO V DOS DOCUMENTOS DO CONTRATADO

Art. 14. No ato da contratação, deverão ser exigidos os seguintes documentos:

I - certidão de registro civil (nascimento, casamento ou casamento com averbação de separação judicial);

II - quitação com as obrigações militares;

III - carteira de identidade;

IV - título de eleitor;

V - comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI - visto de permanência no país (para os casos de contratação de estrangeiros);

VII - declaração de não estar acumulando cargo, emprego ou função pública;

VIII - declaração específica de que não foi anteriormente contratado sob o regime da Lei nº 8.745, de 1993, nos últimos dois anos;

IX - declaração de bens;

X - três fotos 3 x 4;

XI - prova de registro de quitação com o órgão fiscalizador do exercício profissional, quando se tratar de profissão regulamentada;

XII - número de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) ou declaração de não ser cadastrado;

XIII - comprovante da escolaridade exigida para o desempenho da tarefa; e

XIV - declaração de dependentes.

## CAPÍTULO VI DO PROCESSO SELETIVO

Art. 15. A contratação de pessoal por tempo determinado, de que trata a presente publicação, será precedida de processo seletivo simplificado, sujeito à divulgação em jornal de grande circulação local ou regional e mediante publicação de aviso no Diário Oficial da União (DOU), de acordo com as instruções constantes do Anexo E a estas IG.

Art. 16. Nos casos dos incisos I, II e IV do art. 3º destas IG, com a autorização dos respectivos ODS, poderão ser propostas contratações à vista de notória capacidade técnica ou científica de profissionais, mediante análise do **curriculum vitae**.

## CAPÍTULO VII DA RESCISÃO CONTRATUAL

Art. 17. A rescisão de contrato, na forma destas IG, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - a pedido, por iniciativa do contratado, mediante petição dirigida ao comandante, diretor ou chefe da OM, com antecedência mínima de trinta dias;

III - por iniciativa da OM contratante, a qual efetuará o pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade de tudo que lhe caberia até o término do contrato de trabalho, exceção feita à demissão por falta grave, apurada em sindicância, com ampla defesa para o contratado, situação em que não acarretará indenização; e

IV - na rescisão pelo término do prazo contratual e a pedido, não será devida nenhuma indenização.

## CAPÍTULO VIII DAS PROIBIÇÕES

Art. 18. O pessoal contratado por tempo determinado não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; e

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato de trabalho.

## CAPÍTULO IX DA REMUNERAÇÃO

Art. 19. A remuneração do pessoal a ser contratado será fixada:

I - nos casos de professor substituto e professor visitante, em importância não superior ao valor da remuneração constante das tabelas de vencimentos previstas para o Plano de Carreira do Magistério, não se considerando as vantagens de natureza individual; e

II - nos demais casos, em importância não superior ao valor da remuneração constante das tabelas de vencimentos previstas para o Plano Geral de Cargos do Poder Executivo e para as carreiras de Ciência e Tecnologia e de Tecnologia Militar, que desempenham função semelhante, não se considerando as vantagens de natureza individual, ou, inexistindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.

Parágrafo único. Os vencimentos da mão-de-obra temporária podem ser inferiores aos da Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais, tendo em vista que não serão computadas as vantagens pessoais do servidor e, não sendo estabelecidos critérios para se determinar a classe em que será enquadrado o trabalhador temporário, este deverá ser enquadrado, em princípio, na classe inicial.

## CAPÍTULO X DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 20. Aplica-se ao pessoal contratado o disposto nos seguintes dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de novembro de 1990, a seguir genericamente discriminados:

I - ajuda de custo (arts. 53, 54 e 57);

II - diárias (arts. 58 e 59);

III - gratificação natalina (arts. 63 a 66);

IV - adicionais de insalubridade, periculosidade ou atividades penosas (arts. 68 a 72);

V - adicional por serviço extraordinário (arts. 73 e 74);

VI - adicional noturno (art. 75);

VII - adicional de férias (art. 76);

VIII - férias (arts. 77 a 80);

IX - ausências ao serviço para doação de sangue, alistamento eleitoral, casamento, falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos (art. 97);

X - direito de petição (arts. 104 a 109, e 110, inciso I, parte final – que afetam interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho –, inciso II e parágrafo único, e arts. 111 a 115);

XI - deveres (art. 116, excetuada a alínea b do inciso V);

XII - proibições (art. 117, excetuados os incisos VII e VIII);

XIII - acumulação (arts. 118 a 120);

XIV - responsabilidades (arts. 121 a 126);

XV - penalidades (art. 127, excetuados os incisos IV a VI, arts. 128 a 131, art. 132, excetuado o inciso VIII, arts. 136 a 141 e art. 142, excetuada a parte final do inciso I – distribuição de cargo em comissão); e

XVI - disposições gerais (arts. 236 e 238 a 242).

Art. 21. As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ao acusado à ampla defesa.

## CAPÍTULO XI DOS BENEFÍCIOS

Art. 22. Os contratados terão direito:

I - ao Auxílio-Transporte, ao Auxílio-Alimentação e à Assistência Pré-Escolar, na forma da legislação e normas em vigor; e

II - à assistência à saúde prevista no Plano de Seguridade Social (PSS) do servidor público civil federal regido pela Lei nº 8.112, de 1990, na forma estabelecida nas Instruções Gerais da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (IG 30-18), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 422, de 19 de junho de 2008, ficando vinculado, obrigatoriamente, para os demais benefícios previdenciários, ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

## CAPÍTULO XII DOS PROCEDIMENTOS

Art. 23. Caberá à UG contratante:

I - recrutar e selecionar candidato às atividades especiais ou aos encargos temporários, arcando com todos os ônus do recrutamento, seleção e contratação que ultrapassem a importância arrecadada com a taxa de inscrição;

II - encaminhar o candidato à inspeção de saúde, de acordo com as normas vigentes;

III - firmar contrato de trabalho, na forma que dispõem os modelos dos Anexos A, B e C;

IV - solicitar o número de matrícula no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE) ao Centro de Pagamento do Exército (CPEX), após cumprimento dos incisos I, II e III deste artigo;

V - registrar no SIAPE as informações cadastrais do pessoal contratado, por intermédio da transação “>CAIASERVID”;

VI - solicitar ao CPEX a inclusão do contratado no SIAPE, observando a dotação orçamentária específica (ND 31900400) – contratação por tempo determinado – Pessoal Civil; e

VII - registrar na Ficha de Informações Gerenciais de Civis, Inativos e Pensionistas (FIGCIP) a contratação, prorrogação e rescisão de contrato, bem como preencher os dados cadastrais do contratado no sítio eletrônico específico do DGP para que possa habilitar ao Servidor Civil Temporário a adesão à Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS).

Parágrafo único. Os incisos IV, V e VI deste artigo não se aplicam quando os dispêndios do contratante, decorrentes do pagamento ao contratado, sejam provenientes dos recursos recebidos de órgãos concedentes, advindos de Convênios ou Termos de Cooperação, devendo o controle, nesses casos, ficar a cargo dos ODS.

### CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no **caput** deste artigo a contratação de professor substituto, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo, integrante da carreira do Magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, e condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horário.

Art. 25. A contratação de servidor público aposentado ou militar da reserva remunerada somente será permitida quando os cargos, que decorram essas remunerações, forem acumuláveis em atividade.

Art. 26. O pessoal contratado nos termos destas IG não poderá ser novamente contratado, antes de decorridos vinte e quatro meses do encerramento de seu contrato anterior.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na declaração da insubsistência do contrato de trabalho.

## ANEXO A

### MODELO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ÁREA DE ENGENHARIA

ARMAS NACIONAIS  
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº \_\_\_\_\_/200\_\_

TERMO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO E DE NATUREZA CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO) REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR COMANDANTE DO \_\_\_ BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, TENDO POR OBJETO A RELAÇÃO LABORAL ABAIXO AJUSTADA, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO DISCRIMINADA NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTES CONTRATO.

A União Federal (Ministério da Defesa - Exército Brasileiro) representada pelo Comandante / Chefe do \_\_\_\_\_, Sr \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominado CONTRATANTE, e o Sr \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, tem por ajustada a relação laboral descrita nos termos das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O CONTRATADO a que se refere o presente contrato será regido pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 (DOU de 10 de dezembro de 1993), com a nova redação da Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, aplicando-se-lhe subsidiariamente o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 66; 68 a 80; 97; 104 a 109; 110 – inciso I, **in fine**, e II, parágrafo único, a 115; 116 – incisos I a V, alíneas **a** e **c**, VI a XII e parágrafo único; 117 – incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127 – incisos I, II e III, a 132 – incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1º ao 4º, 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações) e o contido na Lei nº 8.647 de 13 de abril de 1993, e Portaria do Comandante do Exército nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ que aprova as Instruções Gerais para a Contratação de Pessoal Civil, por Tempo Determinado, no Âmbito do Comando do Exército (IG 10-70), quanto à vinculação ao Regime Geral da Previdência Social, excetuando a assistência à saúde que será prestada nos mesmos moldes da estipulada para o Servidor Público Civil Federal - regido pela Lei nº 8.112, de 1990.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O CONTRATADO, que desempenhará o encargo de \_\_\_\_\_, obriga-se a prestar com zelo, dedicação e eficiência as tarefas próprias de suas atribuições, mantendo-se leal ao CONTRATANTE, a cujos Regimentos, Regulamentos e Normas específicas ficará subordinado.

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATADO obriga-se a desempenhar as suas atividades laborais em locais determinados pelo CONTRATANTE, que poderão ser na sede da Organização Militar ou em qualquer parte do Território Nacional, de acordo com a conveniência do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – O não atendimento pelo CONTRATADO do constante no parágrafo primeiro desta cláusula será considerado pelo CONTRATANTE como falta grave, sujeita a rescisão do contrato sem direito a qualquer tipo de indenização.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO como contraprestação de serviços, a remuneração mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), dentro das condições de mercado de trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA** – Os dispêndios do CONTRATANTE decorrentes do pagamento ao CONTRATADO correrão dos recursos recebidos do CONCEDENTE, advindos do Convênio ou Termo de Cooperação nº \_\_\_\_\_ obra \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA** – O CONTRATADO obriga-se a exercer suas atividades com pontualidade e assiduidade, dispondo-se a cumprir a carga horária de trabalho de quarenta e quatro horas semanais, podendo a mesma ser fixada em turnos diurno e noturno, respeitada a duração legal, sempre que a execução do serviço exigir.

**CLÁUSULA SEXTA** – Para atender as situações excepcionais e temporárias, o CONTRATADO, poderá ser escalado em serviço extraordinário, do qual será previamente cientificado, recebendo o respectivo “Adicional por Serviço Extraordinário”.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O CONTRATADO reconhece que as informações sobre as organizações militares, obtidas pelo exercício de suas funções, são de caráter exclusivamente confidencial, não podendo ser divulgadas para terceiros em hipótese alguma e a qualquer tempo.

**CLÁUSULA OITAVA** – O CONTRATADO obriga-se ao uso e à manutenção de uniformes, equipamentos de proteção individual, ferramentas e outros utensílios que lhes sejam postos à disposição pelo CONTRATANTE, considerados essenciais ou adequados ao desempenho de suas funções, e a devolvê-los por ocasião de seu desligamento.

**CLÁUSULA NONA** – No interesse do serviço, o CONTRATADO poderá se afastar, em caráter eventual ou transitório, do habitual local de trabalho para atender necessidades vinculadas às atividades que desenvolve, fazendo jus às passagens e diárias, quando o deslocamento implicar afastamento da sede.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O CONTRATADO que exercer suas funções com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou risco de vida, fará jus aos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou de Atividades Penosas, bem como, se for o caso ao Adicional Noturno, observadas as situações das legislações específicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O CONTRATADO ao cumprir o período de doze meses de exercício, terá direito a trinta dias consecutivos de férias – as quais, se houver interesse do serviço (no caso de prorrogação de contrato) poderão ser acumuladas até o máximo de dois períodos, fazendo jus ao Adicional de férias e à Gratificação Natalina, observadas as normas pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A extinção do contrato por iniciativa do CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO de uma indenização equivalente à metade de tudo o que lhe caberia referente ao restante prazo contratual.

**Parágrafo único** – No caso de demissão por falta grave, apurada em sindicância, com direito a ampla defesa e o contraditório para o CONTRATADO, não será paga indenização.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, sujeito a prorrogações desde que seja respeitado o limite total de quatro anos, podendo ser extinto sem direito a quaisquer indenizações: por iniciativa do CONTRATADO com, no mínimo, trinta dias de antecedência do término do prazo estabelecido neste contrato, ou por falta grave.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – As pendências administrativas decorrentes deste contrato estão sujeitas ao contencioso administrativo do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, como via judicial, fica eleito o foro da cidade onde está situada a Organização Militar do CONTRATANTE, por mais privilegiados que possam ser quaisquer outros.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE (Cmt da OM)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (nome completo e CPF)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
(nome completo e CPF)

\_\_\_\_\_  
(nome completo e CPF)

**ANEXO B**  
**MODELO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR**  
**TEMPO DETERMINADO PARA DOCENTES**

**ARMAS NACIONAIS**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**

**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

TERMO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO  
E DE NATUREZA CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA DEFESA –  
EXÉRCITO BRASILEIRO), REPRESENTADA POR  
DELEGAÇÃO PELO SR \_\_\_\_\_  
E \_\_\_\_\_ TENDO POR OBJETO A  
RELAÇÃO LABORAL ABAIXO AJUSTADA, DE  
ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO  
DISCRIMINADA NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTES  
CONTRATO.

A União Federal (Ministério da Defesa – Exército Brasileiro) representada pelo Comandante (Chefe ou Diretor) do(a) \_\_\_\_\_ Sr \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_ a seguir denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) CONTRATADO(A), tem por ajustada a relação laboral descrita nos termos das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O CONTRATADO a que se refere o presente Contrato será regido pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 (DOU de 10 de dezembro de 1993), aplicando-se-lhe subsidiariamente o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 66; 68 a 80; 97; 104 a 109; 110, inciso I, **in fine**, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII, 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e parágrafos 1º a 4º, 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações), e o contido na Lei nº 8.647 de 13 de abril de 1993, e Portaria do Comandante do Exército nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ que aprova as Instruções Gerais para a Contratação de Pessoal Civil, por Tempo Determinado, no Âmbito do Comando do Exército (IG 10-70), quanto à vinculação ao Regime Geral da Previdência Social, excetuada a assistência à saúde que será prestada nos mesmos moldes da estipulada para o Servidor Público Civil Federal regido pela Lei nº 8.112, de 1990.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O CONTRATANTE, tendo em vista o resultado do processo seletivo especialmente realizado para essa finalidade, e de acordo com autorização do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, contrata o(a) professor(a) \_\_\_\_\_ qual nominado(a), da disciplina \_\_\_\_\_, na classe \_\_\_\_\_ nível \_\_\_\_\_, para o exercício docente a ser exercido com carga horária de quarenta horas semanais, durante os horários que lhe forem atribuídos pelo CONTRATANTE, cumprindo as atribuições estabelecidas no art. 4º das Instruções Gerais para o Ingresso e a Carreira do Pessoal Docente Civil do Exército Incluso no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos (IG 60-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 291, de 5 de maio de 2005.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O(A) CONTRATADO(A), declarando-se em condições físicas e de saúde para o exercício do cargo, obriga-se a prestar com zelo, dedicação e eficiência as tarefas próprias de suas atribuições, mantendo-se leal ao CONTRATANTE, a cujos Regimentos, Regulamentos e Normas específicas ficará subordinado, constituindo a recusa, no cumprimento desses, ou falta de exaço, justa causa para a rescisão do presente termo.

**CLÁUSULA QUARTA** – O CONTRATANTE obriga-se a pagar ao (a) CONTRATADO(A), como contraprestação pelo trabalho executado, a remuneração mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e acréscimos legais referentes ao cargo de professor em nível inicial da classe pertinente à titulação, não sendo consideradas as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como parâmetro.

**CLÁUSULA QUINTA** – O CONTRATADO, por via deste instrumento, autoriza o CONTRATANTE a descontar de sua remuneração, os valores correspondentes a danos e/ou prejuízos causados ao mesmo, desde que devidamente comprovada a sua culpa ou dolo no evento.

**Parágrafo único** – O regime disciplinar e os descontos por faltas, atrasos e saídas antecipadas estão definidos na legislação pertinente citada.

**CLÁUSULA SEXTA** – O CONTRATADO, ao cumprir o período de doze meses de exercício, terá direito a trinta dias consecutivos de férias, fazendo jus, ainda, ao Adicional de Férias e à Gratificação Natalina, observadas as normas pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato vigorará pelo prazo de doze meses, a contar de \_\_\_\_\_ e até \_\_\_\_\_, visando à ocupação temporária de cargo vago.

**Parágrafo único** – O presente contrato extinguir-se-á:

I - sem direito a indenização por término do prazo contratual ou por iniciativa do(a) CONTRATADO(A), devendo, neste último caso, haver a comunicação com a antecedência mínima de trinta dias;

II - com indenização de cinquenta por cento do que caberia ao(à) CONTRATADO(A) pelo restante do contrato, quando a iniciativa for do CONTRATANTE, sem justa causa; e

III - sem direito a indenização, no caso de demissão por falta grave, apurada em sindicância, com ampla defesa do CONTRATADO.

**CLÁUSULA OITAVA** – As pendências administrativas decorrentes deste contrato estão sujeitas ao contencioso administrativo do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro; como via judicial, fica eleito o foro da cidade onde está sediado o Estabelecimento de Ensino CONTRATANTE, por mais privilegiados que possam ser quaisquer outros.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

---

(local e data)

---

CONTRATANTE (Cmt da OM)

---

CONTRATADO (nome completo e CPF)

Testemunhas:

---

(nome completo e CPF)

---

(nome completo e CPF)

**ANEXO C**  
**MODELO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR**  
**TEMPO DETERMINADO PARA ÁREA A INDUSTRIAL**

**ARMAS NACIONAIS**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**

**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

TERMO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO E DE NATUREZA CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO), REPRESENTADA POR DELEGAÇÃO PELO SR \_\_\_\_\_ E \_\_\_\_\_ TENDO POR OBJETO A RELAÇÃO LABORAL ABAIXO AJUSTADA, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO DISCRIMINADA NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTES CONTRATO.

A União Federal (Ministério da Defesa – Exército Brasileiro) representada pelo Comandante (Chefe ou Diretor) do (a) \_\_\_\_\_ Sr \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), tem por ajustada a relação laboral descrita nos termos das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O CONTRATADO a que se refere o presente contrato será regido pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 (DOU de 10 de dezembro de 1993), com a nova redação da Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, aplicando-se-lhe subsidiariamente o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 66; 68 a 80; 97; 104 a 109; 110 – inciso I, **in fine**, e II, parágrafo único, a 115; 116 – incisos I a

V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117 – incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127 – incisos I, II e III, a 132 – incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1º ao 4º, 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações), e o contido na Lei nº 8.647 de 13 de abril de 1993, e Portaria do Comandante do Exército nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ que aprova as Instruções Gerais para a Contratação de Pessoal Civil, por Tempo Determinado, no Âmbito do Comando do Exército (IG 10-70), quanto à vinculação ao Regime Geral da Previdência Social, excetuando a assistência à saúde que será prestada nos mesmos moldes da estipulada para o Servidor Público Civil Federal - regido pela Lei nº 8.112, de 1990.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O CONTRATADO, que desempenhará o encargo de \_\_\_\_\_, obriga-se a prestar com zelo, dedicação e eficiência as tarefas próprias de suas atribuições, mantendo-se leal ao CONTRATANTE, a cujos Regimentos, Regulamentos e Normas específicas ficará subordinado.

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATADO obriga-se a desempenhar as suas atividades laborais em locais determinados pelo CONTRATANTE, que poderão ser na sede da Organização Militar ou em qualquer parte do Território Nacional, de acordo com a conveniência do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – O não atendimento pelo CONTRATADO do constante no parágrafo primeiro desta cláusula será considerado pelo CONTRATANTE como falta grave, sujeita a rescisão do contrato sem direito a qualquer tipo de indenização.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO como contraprestação de serviços, a remuneração mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), dentro das condições de mercado de trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA** – O CONTRATADO obriga-se a exercer suas atividades com pontualidade e assiduidade, dispondo-se a cumprir a carga horária de trabalho de quarenta horas semanais, podendo a mesma ser fixada em turnos diurno e noturno, respeitada a duração legal, sempre que a execução do serviço exigir.

**CLÁUSULA QUINTA** – Para atender as situações excepcionais e temporárias, o CONTRATADO, poderá ser escalado em serviço extraordinário, do qual será previamente cientificado, recebendo o respectivo “Adicional por Serviço Extraordinário”.

**CLÁUSULA SEXTA** – O CONTRATADO reconhece que as informações sobre as organizações militares, obtidas pelo exercício de suas funções, são de caráter exclusivamente confidencial, não podendo ser divulgadas para terceiros em hipótese alguma e a qualquer tempo.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O CONTRATADO obriga-se ao uso e à manutenção de uniformes, equipamentos de proteção individual, ferramentas e outros utensílios que lhes sejam postos à disposição pelo CONTRATANTE, considerados essenciais ou adequados ao desempenho de suas funções, e a devolvê-los por ocasião de seu desligamento.

**CLÁUSULA OITAVA** – No interesse do serviço, o CONTRATADO poderá se afastar, em caráter eventual ou transitório, do habitual local de trabalho para atender necessidades vinculadas às atividades que desenvolve, fazendo jus às passagens e diárias, quando o deslocamento implicar afastamento da sede.

**CLÁUSULA NONA** – O CONTRATADO que exercer suas funções com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou risco de vida, fará jus aos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou de Atividades Penosas, bem como, se for o caso ao Adicional Noturno, observadas as situações das legislações específicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O CONTRATADO ao cumprir o período de doze meses de exercício, terá direito a trinta dias consecutivos de férias as quais, se houver interesse do serviço (no caso de prorrogação de contrato) poderão ser acumuladas até o máximo de dois períodos, fazendo jus ao Adicional de Férias e à Gratificação Natalina, observadas as normas pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A extinção do contrato por iniciativa do CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO de uma indenização equivalente à metade de tudo o que lhe caberia referente ao restante prazo contratual.

**Parágrafo único** – No caso de demissão por falta grave, apurada em sindicância, com direito a ampla defesa e o contraditório para o CONTRATADO, não será paga indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, sujeito a prorrogações desde que seja respeitado o limite total de quatro anos, podendo ser extinto sem direito a quaisquer indenizações: por iniciativa do CONTRATADO com, no mínimo, trinta dias de antecedência do término do prazo estabelecido neste contrato, ou por falta grave.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – As pendências administrativas decorrentes deste contrato estão sujeitas ao contencioso administrativo do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, como via judicial, fica eleito o foro da cidade onde está situada a Organização Militar do CONTRATANTE, por mais privilegiados que possam ser quaisquer outros.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE (Cmt da OM)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (nome completo e CPF)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
(nome completo e CPF)

\_\_\_\_\_  
(nome completo e CPF)

**ANEXO D**  
**MODELO DE TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

**ARMAS NACIONAIS**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**

**TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

Por mútuo acordo entre as partes, o presente Contrato de Trabalho, que deveria vencer nesta data, fica prorrogado pelo prazo de \_\_\_\_\_, a vencer em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE (Cmt da OM)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (nome completo e CPF)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
(nome completo e CPF)

\_\_\_\_\_  
(nome completo e CPF)

## ANEXO E

### INSTRUÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. O processo seletivo simplificado será organizado e executado pelas próprias UG contratantes.
2. O processo seletivo será divulgado mediante edital, de distribuição obrigatória entre os candidatos.
3. Do edital, além dos dados julgados pertinentes pela UG contratante, deverá constar basicamente:
  - a. denominação da UG contratante para a qual serão abertas as inscrições, com indicação das atividades especiais, dos encargos temporários e das vagas oferecidas;
  - b. o prazo para inscrição no processo seletivo simplificado, que deverá ser de, no mínimo, dez dias úteis e o prazo para encerramento das inscrições, que deverá ser de, no máximo, quinze dias úteis;
  - c. o horário e o local da inscrição;
  - d. o prazo de validade do processo seletivo, que deverá ser de cento e oitenta dias, prorrogável apenas uma vez por igual período, perdendo, entretanto, a sua eficácia com o preenchimento das vagas previstas no edital;
  - e. remuneração;
  - f. valor da taxa de inscrição;
  - g. requisitos para inscrição;
  - h. natureza das provas;
  - i. relação de documentos a serem apresentados e prazo para entrega;
  - j. critérios de desempate, em caso de igualdade de médias finais entre os candidatos; e
  - k. calendário do processo seletivo.
4. O valor da taxa de inscrição corresponderá a até dois vírgula cinco por cento da remuneração oferecida para o cargo a ser preenchido, não sendo restituído ao candidato sob qualquer hipótese.
5. O edital será publicado de forma resumida, em jornal de grande circulação local ou regional e no DOU.
6. O resumo do edital deverá informar, no mínimo, o período, o local, as condições, se admitida ou não por meio eletrônico, e o valor da inscrição;
7. A inscrição será formalizada mediante a entrega da Ficha de Inscrição à Comissão Específica para a condução do processo de seleção simplificada, instruindo o pedido com:
  - a. cópia do documento oficial de identidade;
  - b. entrega de declaração, firmada pelo candidato, contendo a relação de documentos exigidos pela OM contratante e o compromisso de entregá-los à referida UG quando solicitado; e



c. comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

8. Poderá haver inscrição por procuração de caráter particular com firma devidamente reconhecida.

9. Terminado o prazo de inscrição, as fichas de inscrição serão apreciados pelo dirigente da UG contratante ou autoridade por ele delegada, que decidirá pelo deferimento ou pelo indeferimento, no prazo de dez dias úteis, dando-se ciência aos candidatos da decisão tomada.

10. No caso de indeferimento do pedido de inscrição, será facultado ao candidato recorrer, com efeito suspensivo, ao dirigente da UG contratante, no prazo de dois dias úteis, a contar da data de divulgação do indeferimento.

11. O processo seletivo simplificado será constituído conforme abaixo discriminado:

a. prova de conhecimento específico – avaliação técnica destinada a verificar se o candidato possui a qualificação profissional exigida para a atividade especial ou encargo temporário que irá ocupar será constituída de prova escrita e prova prática e/ou prático-oral; e

b. entrevista

12. Caberá ao dirigente da UG contratante a designação da banca examinadora.

13. A entrevista visa a avaliar, em termos de prognose, a capacidade do candidato para o exercício das tarefas que lhe serão afetas.

14. A entrevista será organizada e desenvolvida de acordo com instruções aprovadas pelo Dirigente da UG contratante.

15. Na entrevista será atribuído grau satisfatório ou insatisfatório ao candidato.

16. Concluídas a correção das provas e a entrevista, a banca examinadora reunir-se-á em sessão, na UG contratante, em dia e hora previamente estabelecidos, para apuração do processo seletivo simplificado e consequente classificação dos candidatos.

17. Os pesos da prova escrita e o da prova prática ou prático-oral serão estabelecidos no Edital de Processo Seletivo.

18. A média final do candidato será representada pela média aritmética ponderada das notas atribuídas a cada uma das provas.

19. Será considerado habilitado o candidato que obtiver a média final igual ou superior a seis, qualquer que seja o nível para o qual tenha sido realizado o processo seletivo simplificado, e que tenha obtido grau satisfatório na entrevista.

20. Os candidatos habilitados serão classificados segundo a ordem decrescente das médias finais obtidas no processo seletivo simplificado.

21. A UG contratante estabelecerá no edital os critérios de desempate no caso de igualdade de médias finais entre candidatos.

22. À vista do relatório de classificação final, o dirigente da UG contratante divulgará a classificação dos candidatos por meio de publicação no DOU e por comunicação direta aos interessados em local da própria UG e, facultativamente, pela imprensa local.

23. O aproveitamento dos candidatos será rigorosamente na ordem de classificação.

24. Havendo desistência de candidato, serão chamados os que, não tendo sido aproveitados, sigam o desistente na ordem de classificação, até que haja aproveitamento de um deles.

25. Dos atos ou decisões da banca examinadora não cabem recursos.

26. O não comparecimento do candidato a qualquer prova ou à entrevista importará em sua eliminação no processo seletivo simplificado.

27. O candidato aprovado e classificado será chamado pela UG contratante para formalização do contrato individual de trabalho, conforme modelo estabelecido nestas normas.

28. Compete ao dirigente da UG contratante baixar as instruções que se fizerem necessárias em complemento a estas instruções.

#### PORTARIA Nº 510, DE 28 DE JUNHO DE 2010.

Delega competência para representar, como interveniente, o Comandante do Exército no ato de aquisição pela União, mediante doação com encargo, de imóvel particular e seu recebimento no ato de afetação ao Comando do Exército.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, e o § 1º do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que facultam os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e os arts. 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Comandante da 1ª Região Militar para representar, como interveniente, o Comandante do Exército no ato de aquisição pela União, mediante doação com encargo, do imóvel de propriedade da Sra ODALÉA BRANDO BARBOSA, localizado na Rua Lopes Quintas, nº 497, Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ, e afetação ao Comando do Exército.

Art. 3º Designar o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 512, DE 29 DE JUNHO DE 2010.

Aprova o Regulamento do Gabinete do Comandante do Exército (R-24).

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, incisos I e XI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Gabinete do Comandante do Exército (R-24), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Chefe do Gabinete do Comandante do Exército adote, na esfera de suas atribuições, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 556, de 23 de agosto de 2006.

## REGULAMENTO DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO (R-24)

### ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	<b>Art.</b>
CAPÍTULO I - DO ÓRGÃO E DA SUA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO.....	2º/4º
CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA.....	5º/8º
CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES.....	9º/10
CAPÍTULO V - DO PESSOAL.....	11/16
CAPÍTULO VI - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	17/20

ANEXO - ORGANOGRAMA DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO E SUAS RELAÇÕES COM OS DEMAIS ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA

## REGULAMENTO DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO (R-24)

### CAPÍTULO I DO ÓRGÃO E DA SUA FINALIDADE

Art. 1º O Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex), Órgão de Assistência Direta e Imediata (OADI) ao Comandante do Exército, tem por finalidade assessorar, direta e imediatamente, o Comandante do Exército (Cmt Ex).

### CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º O Gab Cmt Ex, para consecução de seus objetivos, atua de forma sistêmica e integrada e está basicamente estruturado em:

- I - Chefia;
- II - Subchefia;
- III - Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando do Exército (CJACEx);
- IV - Assessorias;
- V - Órgãos da Administração-Geral;
- VI - Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW); e
- VII - Estado-Maior Pessoal (EMP) do Cmt Ex.

§ 1º O organograma do Gab Cmt Ex e suas relações com os demais OADI constam do anexo a este Regulamento.

§ 2º O Cmt Ex poderá nomear, eventualmente, assessores especiais, bem como constituir Assessoria Especial, de caráter transitório, para o trato de assuntos específicos.

Art. 3º O Centro de Inteligência do Exército (CIE) e o Centro de Comunicação Social do Exército (CComSEx) são vinculados, administrativamente, ao Gab Cmt Ex, ficando seus chefes subordinados diretamente ao Cmt Ex.

Parágrafo único. Os integrantes do CIE e CComSEx são considerados, para todos os efeitos, como integrantes do Gab Cmt Ex.

### CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 4º Ao Gab Cmt Ex compete:

I - assistir ao Comandante do Exército em sua representação funcional e nos assuntos relativos às decisões de competência do Comando do Exército;

II - assessorar, direta e imediatamente, o Cmt Ex nos assuntos de sua esfera de competência privativa e preparar os documentos relativos às suas decisões;

III - assegurar as ligações do Cmt Ex; e

IV - exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

Art. 5º À CJACEx, órgão da Advocacia-Geral da União, vinculada administrativamente ao Gab Cmt Ex, compete as atribuições previstas no § 1º do art. 8º-G da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995.

Art. 6º Às assessorias compete:

I - assistir ao Cmt Ex nos assuntos relativos às políticas setoriais, às relações institucionais, à fixação de planos e programas, ao conhecimento da situação do Exército e às decisões de competência do Comando do Exército;

II - assessorar nos assuntos relacionados com pessoal, na esfera de competência privativa do Cmt Ex;

III - proporcionar as ligações necessárias do Cmt Ex; e

IV - acompanhar os assuntos de interesse do Exército junto aos Poderes Executivo, Legislativo Federal e Judiciário, além de outros órgãos públicos ou privados.

Art. 7º Aos Órgãos da Administração-Geral do Gab Cmt Ex compete:

I - apoiar o Gab Cmt Ex e os órgãos vinculados, no tocante a material, provisionamento, finanças, transportes e serviços gerais;

II - gerenciar os recursos do Programa de Apoio Administrativo e do Fundo do Exército a cargo do Gab Cmt Ex e dos órgãos a ele vinculados;

III - publicar, em boletim administrativo, e remeter à CEBW, os documentos relativos ao pagamento de diárias, passagens e ajudas de custo do pessoal em missão no exterior;

IV - administrar o patrimônio do Gab Cmt Ex;

V - realizar os trabalhos referentes ao assessoramento do planejamento orçamentário, da Unidade Gestora Gab Cmt Ex;

VI - supervisionar e coordenar as atividades referentes ao Sistema de Planejamento Administrativo;

VII - elaborar, acompanhar e controlar o Programa Interno de Trabalho (PIT) do Gab Cmt Ex como órgão setorial;

VIII - executar as tarefas de administração de pessoal do Gab Cmt Ex; e

IX - planejar, apoiar, orientar e executar às atividades de Tecnologia da Informação (TI) desenvolvidas no Gab Cmt Ex.

Art. 8º À CEBW compete:

I - executar as atividades gerenciais de obtenção no exterior de materiais e serviços de emprego militar, bem como produtos estratégicos de defesa, até sua chegada ao território nacional;

II - receber, administrar e contabilizar, de acordo com a legislação vigente, os recursos orçamentários das Unidades Orçamentárias do Comando do Exército e do Fundo do Exército, no exterior;

III - administrar a substituição, manutenção ou realização de testes de material no exterior; e

IV - executar as atividades administrativas e de apoio ao pessoal em comissão, delegação e representação, em cursos ou em trânsito.

Art. 9º Ao EMP, cujos componentes são subordinados ao Chefe do Gab Cmt Ex (Ch Gab Cmt Ex), compete:

I - assistir ao Cmt Ex em sua representação pessoal; e

II - preparar e despachar o expediente pessoal do Cmt Ex.

#### CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10. Ao Ch Gab Cmt Ex incumbe:

I - assegurar o assessoramento direto e imediato ao Cmt Ex;

II - dirigir os trabalhos do Gab Cmt Ex, estabelecendo diretrizes, normas e prioridades para os diversos encargos e trabalhos especiais; e

III - assegurar as ligações necessárias com as organizações militares (OM) da Força e com órgãos não pertencentes ao Comando do Exército.

Art. 11. Ao Subchefe do Gab Cmt Ex (SCh Gab Cmt Ex) incumbe coordenar os trabalhos do Gab Cmt Ex, na forma determinada pelo Ch Gab Cmt Ex.

§ 1º Para efeito das atribuições capituladas no Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), Regulamento Disciplinar do Exército (RDE) e em outros regulamentos básicos, no que couber, e seguindo as diretrizes do Ch Gab Cmt Ex, o SCh Gab Cmt Ex tem as atribuições de comandante de unidade.

§ 2º Excepcionalmente e a critério do Ch Gab Cmt Ex, a função de SCh Gab Cmt Ex poderá ser exercida, cumulativamente, com a de assessor-chefe.

Art. 12. Aos Chefes de repartições internas do Gab Cmt Ex incumbe, em suas respectivas áreas funcionais e visando à consecução dos objetivos fixados pela Chefia do Gab Cmt Ex e ao pronto atendimento das necessidades do Cmt Ex:

I - impulsionar, coordenar e controlar os esforços das respectivas equipes; e

II - coordenar as ações próprias com as das repartições de mesmo nível, objetivando sinergia no trabalho do Gab Cmt Ex.

## CAPÍTULO V DO PESSOAL

Art. 13. O Cmt Ex fixará os efetivos do seu Gabinete, dos órgãos vinculados administrativamente e dos cargos permanentes de militares no cumprimento de missões no exterior, de acordo com as necessidades do serviço e a legislação em vigor.

Art. 14. O Ch Gab Cmt Ex é um oficial-general combatente.

Parágrafo único. Seu substituto eventual é o SCh Gab Cmt Ex.

Art. 15. O SCh Gab Cmt Ex é um coronel de carreira com o curso de Altos Estudos Militares e, preferencialmente, com o curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército ou equivalente.

Art. 16. O Consultor Jurídico-Adjunto do Comando do Exército é um servidor civil ocupante de Cargo em Comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superiores.

Art. 17. Os assessores-chefes são coronéis de carreira com o curso de Altos Estudos Militares e, preferencialmente, com o curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército ou equivalente.

## CAPÍTULO VI DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 18. Funcionará nas cidades do Rio de Janeiro e em outras julgadas pertinentes uma Seção de Serviços Gerais (Sec Sv Ge), com a finalidade de prestar apoio de transporte e segurança ao Cmt Ex, prioritariamente, e ao Gab Cmt Ex.

Parágrafo único. A(s) Seção(ões) terá(ão) seus trabalhos coordenado pelo SCh Gab Cmt Ex, observadas as necessidades do EMP, prioritariamente, ficando a Divisão Administrativa encarregada do apoio administrativo necessário.

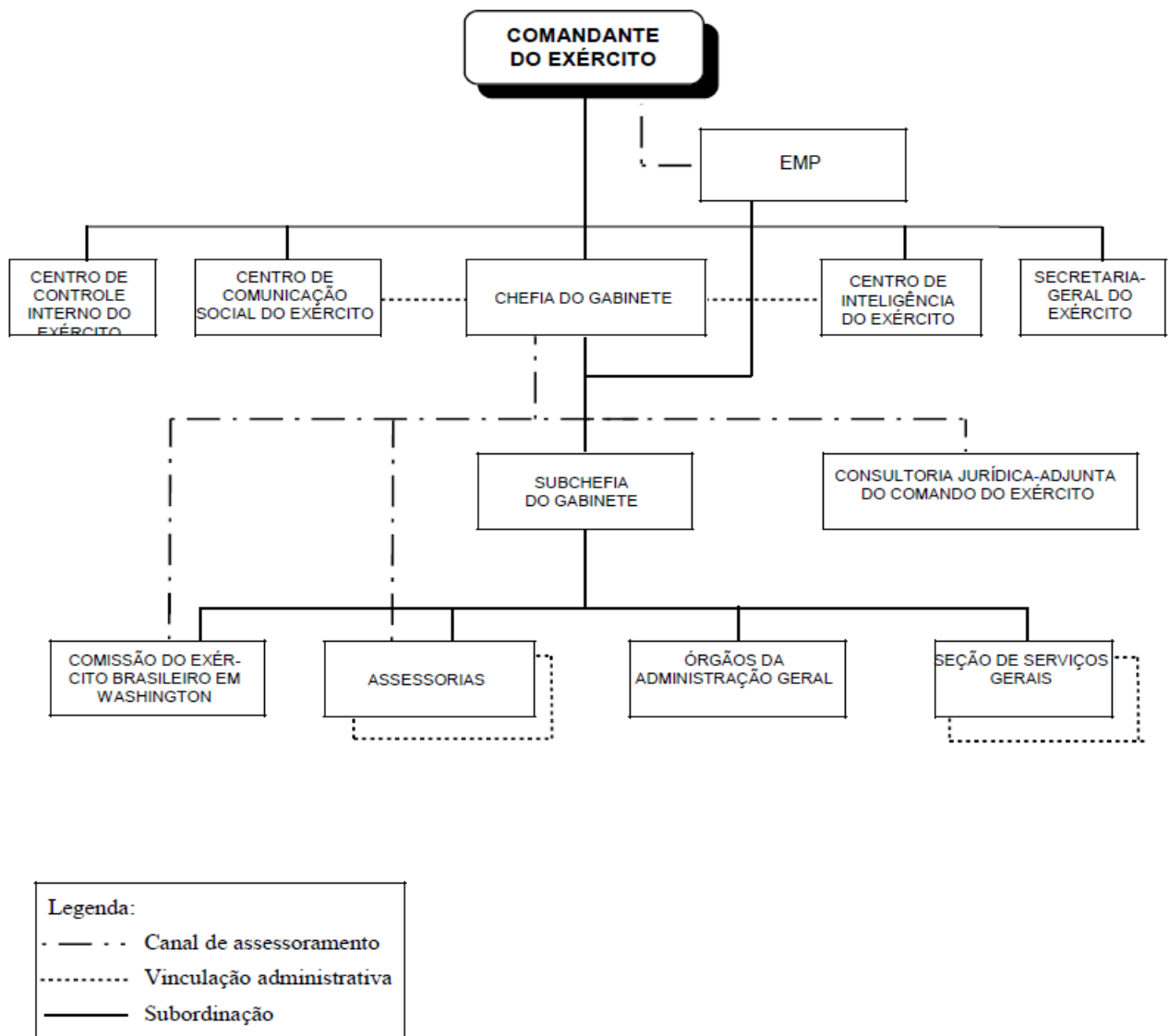
Art. 19. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Ch Gab Cmt Ex.

Art. 20. As substituições temporárias, em princípio, serão realizadas no âmbito das assessorias e demais repartições da OM.

Art. 21. Em complemento às prescrições contidas neste Regulamento, o Gab Cmt Ex elaborará seu Regimento Interno.

## ANEXO

### ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO COMANDANTE E SUAS RELAÇÕES COM OS DEMAIS ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA



PORTARIA Nº 513, DE 29 DE JUNHO DE 2010.

Aprova o Regulamento da Diretoria de Serviço Militar (R-153) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Diretoria de Serviço Militar (R-153), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 681, de 8 de setembro de 2008.

## REGULAMENTO DA DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR (R-153)

### ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	<b>Art.</b>
CAPÍTULO I - DO ÓRGÃO E DA SUA FINALIDADE .....	1º
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO .....	2º
CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA .....	3º/8º
CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES .....	9º/11
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	12/14
ANEXO - ORGANOGRAMA DA DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR	

## REGULAMENTO DA DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR (R-153)

### CAPÍTULO I DO ÓRGÃO E DA SUA FINALIDADE

Art. 1º A Diretoria de Serviço Militar (DSM), órgão diretamente subordinado ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP), tem por finalidade prestar apoio técnico-normativo na sua área de competência.

### CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A DSM, de acordo com o organograma anexo, tem a seguinte estrutura:

I - Direção:

- a) Diretor (Dir);
- b) Estado-Maior Pessoal (EMP);
- c) Auxiliares; e
- d) Subseção de Comunicação Social (SSCS);

II - Subdireção:

- Subdiretor (S Dir);

III - Seções:

- a) Seção de Serviço Militar Inicial (SSMI);
- b) Seção de Mobilização de Pessoal e Demissão (SMPD);
- c) Seção de Controle de Militares Temporários (SCMT);
- d) Seção do Serviço de Identificação do Exército (SSIEx); e
- e) Seção de Planejamento e Gestão (SPG).

Parágrafo único. As estruturas organizacionais detalhadas dos órgãos que compõem a DSM serão reguladas no Regimento Interno.



### CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 3º À DSM compete planejar, orientar, coordenar e avaliar as atividades relativas ao serviço militar inicial, à mobilização de pessoal, à demissão de oficiais de carreira, ao controle do pessoal da reserva não-remunerada e dos convocados para o serviço militar temporário e à identificação do pessoal.

Art. 4º À SSMI compete assessorar a Direção no planejamento, orientação, coordenação e controle das atividades relativas ao serviço militar inicial.

Art. 5º À SMPD compete assessorar a Direção no planejamento, orientação, coordenação e controle das atividades de mobilização de pessoal e de demissão de oficiais de carreira.

Art. 6º À SCMT compete assessorar a Direção no planejamento, orientação, coordenação e controle das atividades relativas ao serviço militar temporário prestado por oficiais e sargentos temporários e cabos e soldados do Núcleo Base (NB).

Art. 7º À SSIEx compete assessorar a Direção no planejamento, orientação, coordenação e controle das atividades de identificação do pessoal vinculado ao Exército.

Art. 8º À SPG compete assessorar a Direção no planejamento, orientação, coordenação, controle, supervisão e execução nos assuntos relacionados com as atividades-meio da Diretoria, em particular:

- I - recursos humanos internos;
- II - informática;
- III - controle orçamentário;
- IV - sistema de excelência; e
- V - gestão da administração interna.

### CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º Ao Diretor de Serviço Militar incumbe:

- I - supervisionar, orientar e controlar as atividades inerentes à Diretoria;
- II - responder, perante o Chefe do DGP, pelo cumprimento das missões da Diretoria; e
- III - praticar os atos administrativos que lhe forem atribuídos pela legislação em vigor.

Art. 10. Ao Subdiretor de Serviço Militar incumbe:

- I - secundar o Diretor na coordenação de todas as atividades das seções; e
- II - supervisionar as atividades de rotina da Diretoria.

Art. 11. Ao chefe de seção incumbe:

- I - responder, perante o Diretor ou Subdiretor, pelos assuntos específicos da seção;

II - orientar, coordenar e controlar os trabalhos da seção; e

III - zelar pelo controle e manutenção do material da seção.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

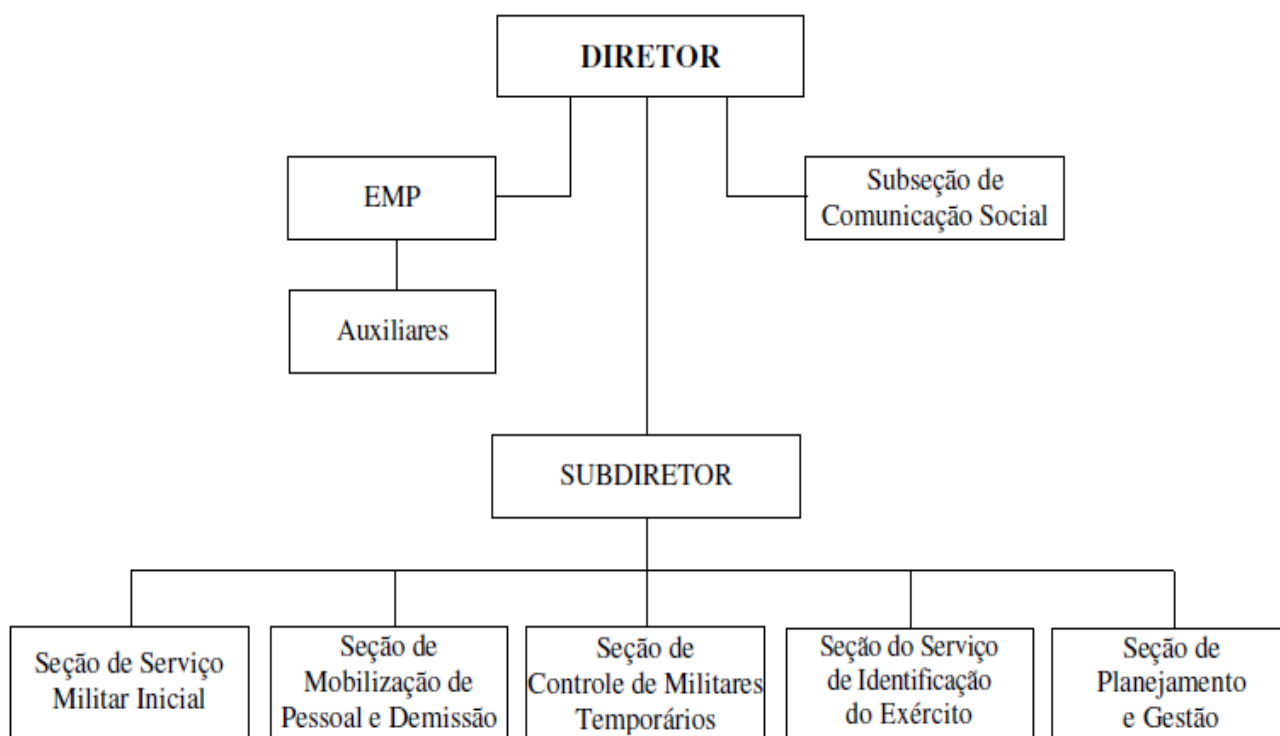
Art. 12. Em complemento às prescrições contidas neste Regulamento, a DSM elaborará o seu Regimento Interno.

Art. 13. As substituições temporárias na Diretoria obedecem às normas estabelecidas no Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG).

Art. 14. Os casos omissos serão solucionados pelo Chefe do DGP.

### ANEXO

#### ORGANOGRAMA DA DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR



#### DESPACHO DECISÓRIO Nº 105 /2010

Em 23 de junho de 2010

**PROCESSO: PO nº 64447.394/2010-10 - COLOG**

**ASSUNTO: Dispensa de licitação.**

**Comando Logístico**

1. Processo originário do Comando Logístico, que solicita ratificação de dispensa de licitação para aquisição de coletes táticos tipo I para atender às necessidades do contingente brasileiro em Missão de Paz no Haiti, junto à empresa INCOSEG – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

2. Considerando:

a. que o disposto no inciso XXIX, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece que é dispensável a licitação para aquisição de bens e contratação de serviços para atender aos contingentes militares das Forças Singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, necessariamente justificadas quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificadas pelo Comandante da Força;

b. que há necessidade de obtenção de material de emprego militar com especificidades que atendam as demandas da tropa brasileira empregada em Missão de Paz no Haiti, de acordo com as condicionantes de urgência de desdobramento de tropa naquele país e com os padrões requeridos pela ONU;

c. que a decisão pela aquisição por dispensa de licitação visa à celeridade do processo, levando-se em conta que a cooperação do Brasil à MINUSTAH traz implicações de caráter urgente para o pronto atendimento às necessidades dos contingentes militares do Exército Brasileiro naquele país;

d. que quanto à formulação do preço de referência, cabe destacar que este foi definido tendo como base os orçamentos apresentados por quatro fornecedores, sendo o da empresa INCOSEG o menor; e

e. que a empresa INCOSEG, inscrita no CNPJ sob o nº 06.973.196/0001-87, está em dia com a sua situação contábil perante o SICAF, possui capacidade técnica e logística para o fornecimento do material em curto prazo, dentro das especificações estabelecidas pelo Comando Logístico, dou o seguinte.

**DESPACHO**

a. **RATIFICO** a dispensa de licitação para a aquisição de coletes táticos tipo I, para utilização pela Força de Paz no Haiti, junto à empresa INCOSEG – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

c. Restitua-se o processo ao COLOG, para as providências decorrentes.

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 106/2010**

**Em 28 de junho de 2010**

**PROCESSO: PO nº 706599 - Gab Cmt Ex (DEC)**

**ASSUNTO: Reversão de parcela do imóvel MG 04-0200**

**Departamento de Engenharia e Construção**

1. Processo originário do Comando da 4ª Região Militar (4ª RM), propondo a reversão à Secretaria de Patrimônio da União (SPU) de parcela de imóvel com área de 7.031,65 m<sup>2</sup> (sete mil ponto trinta e um vírgula sessenta e cinco metros quadrados) do imóvel MG 04-0200, situado na Av. Mal Castelo Branco nº 635-BR 290, em Pouso Alegre - MG, de RIP nº 5049000155004, para posterior afetação ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região (TRF/1ª Região), com a finalidade de construção e instalação da Subseção Judiciária da Justiça Federal de Pouso Alegre - MG.

2. Considerando os pareceres do Estado-Maior do Exército (EME), do Departamento de Engenharia e Construção (DEC) e do Comandante Militar da Leste (CML), e de acordo com o parágrafo único do art. 5º e inciso II do art. 11 das Instruções Gerais sobre Desincorporação de Bens Imóveis do Acervo Imobiliário sob Jurisdição do Exército (IG 50-02), dou o seguinte:

## **D E S P A C H O**

a. **AUTORIZO**, no que concerne à aplicabilidade do disposto no art. 77 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, a reversão da parcela do imóvel de que trata o item 1 deste Despacho Decisório, com as seguintes condicionantes:

1) a parcela do imóvel, objeto da reversão, seja destinada ao TRF/1ª Região tão-somente para a finalidade precípua de utilização como sede da Subseção Judiciária da Justiça Federal de Pouso Alegre - MG;

2) seja estabelecido o prazo de dois anos para que o TRF/1ª Região construa e instale a sede da Subseção Judiciária da Justiça Federal em Pouso Alegre - MG; e

3) o não cumprimento das condicionantes acima, implicará a reversão da parcela do imóvel à SPU e, em ato contínuo, a afetação ao Comando do Exército.

b. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

c. Restitua-se o processo à 4ª RM para providências decorrentes.

d. O EME, o DEC e o CML tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

e. Delego competência ao Comandante da 4ª RM para representar o Comandante do Exército no processo de reversão, referido na letra “a” acima.

### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 076-EME, DE 22 DE JUNHO DE 2010.

Aprova a Diretriz para a Transferência da Escola de Comunicações, do Rio de Janeiro-RJ para Brasília-DF e Subordinação desse Estabelecimento de Ensino ao Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso II, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 951, de 19 de dezembro de 2006 e art. 5º, inciso VI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004, em conformidade com o inciso X, do art. 100 e com o art. 117, das Instruções Gerais para a Correspondência, Publicações e Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, ouvidos o Comando Logístico, o Comando Militar do Leste, o Comando Militar do Planalto, o Comando de Operações Terrestres, o Departamento de Ciência e Tecnologia, o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Departamento de Engenharia e Construção, o Departamento-Geral do Pessoal e a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Transferência da Escola de Comunicações do Rio de Janeiro-RJ para Brasília-DF e subordinação desse Estabelecimento de Ensino ao Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

# **DIRETRIZ PARA A TRANSFERÊNCIA DA ESCOLA DE COMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO-RJ PARA BRASÍLIA-DF E SUBORDINAÇÃO DESSE ESTABELECIMENTO DE ENSINO AO CENTRO DE COMUNICAÇÕES E GUERRA ELETRÔNICA DO EXÉRCITO**

## **1. FINALIDADE**

a. Regular as medidas necessárias à transferência da Escola de Comunicações (EsCom) do Rio de Janeiro-RJ para Brasília-DF e subordinação da Escola ao Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (CCOMGEX).

b. Definir as atribuições dos diferentes órgãos do Exército envolvidos nas ações de que trata a presente Diretriz (Dtz).

## **2. REFERÊNCIAS**

a. Decreto nº 5.751, de 12 ABR 06 - Aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército.

b. Decreto nº 6.710, de 23 DEZ 08 - Altera os Anexos I e II ao Decreto nº 5.751, de 12 ABR 06, que aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército.

c. Diretriz Geral do Comandante do Exército, de 09 MAIO 07.

d. Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEX).

e. Plano Estratégico de Reestruturação do Exército (PEREx) 2011-2014.

f. Portaria nº 951-Cmt Ex, de 19 DEZ 06 - Aprova o Regimento Interno do Comando do Exército.

g. Portaria nº 835-Cmt Ex, de 14 NOV 07 - Aprova as Normas para Recolhimento de Acervos ao Arquivo Histórico do Exército e dá outras providências.

h. Portaria nº 152-Cmt Ex, de 23 MAR 09 - Reorganiza o Departamento de Ciência e Tecnologia.

i. Portaria nº 153-Cmt Ex, de 23 MAR 09 - Ativa o Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército.

j. Portaria nº 154-Cmt Ex, de 23 MAR 09 - Organiza o Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército.

k. Portaria nº 125-Cmt Ex, de 10 MAR 10 - Transfere e Altera a Subordinação da Escola de Comunicações.

l. Portaria nº 018-EME-Res, de 9 FEV 04 - Diretriz para Previsão de Cargos e Preenchimento de Claros no Exército Brasileiro.

m. Portaria nº 024-EME, de 2 ABR 07 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.

n. Portaria nº 101-EME, de 1º AGO 07 - Aprova as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.

o. Portaria nº 040-EME, de 29 ABR 08 - Aprova a Diretriz para a Implantação do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército.

p. Portaria nº 001-SEF, de 22 FEV 06 - Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar.

### 3. OBJETIVOS

a. Aumentar a eficiência na capacitação de recursos humanos do Sistema de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército, por meio da subordinação da EsCom ao CCOMGEX.

b. Integrar, sob comando único, o emprego dos meios de comunicações e guerra eletrônica disponíveis no CCOMGEX; a realização dos cursos de especialização/extensão de comunicações (Com) e guerra eletrônica (GE); e a gestão das funções logísticas de suprimento e manutenção do material da Classe VII (comunicações, guerra eletrônica, eletrônica e informática).

c. Possibilitar o aproveitamento do atual aquartelamento da EsCom para a instalação da Escola de Sargentos de Logística (EsSLog).

d. Manter, na nova sede, os valores e a memória institucional da EsCom, acumulados desde a criação do então Centro de Transmissão, em 1921.

### 4. CONCEPÇÃO GERAL

#### a. Considerações iniciais

1) O CCOMGEX foi organizado de forma a contemplar quatro vertentes: Operacional, Logística, Ensino e Administrativa, visando ao gerenciamento dos recursos de Com e GE, sob comando, doutrina e logística comuns, e, especialmente, visando à racionalização administrativa e economia de meios. Além dessas vertentes, sua missão envolve a atividade de Inteligência, nos níveis tático e estratégico.

2) Com a subordinação da EsCom ao CCOMGEX, anteriormente apenas vinculada para fim de coordenação doutrinária, passa a contar plenamente, o G Cmdo, com a vertente de ensino, podendo em condições ideais colaborar, sempre que necessário, com os órgãos de pesquisa e desenvolvimento de suas áreas de responsabilidade, em especial, para a evolução doutrinária do emprego das Com e GE.

3) Ainda, visando à racionalização administrativa, eficiência e economia de meios, estando a EsCom e o CIGE no mesmo aquartelamento, as estruturas de apoio ao ensino (Divisão de Apoio, Divisão de Ensino, Corpo de Alunos, Companhia Auxiliar de Ensino etc), desses órgãos, poderão ser unificadas e compartilhadas. Após o período de maturação necessário, o CCOMGEX realizará estudos para verificar a viabilidade da transformação da EsCom em Escola de Comunicações e Guerra Eletrônica (EsComGE), com a absorção do CIGE, ou vice-versa.

#### b. Premissas e organização

1) A execução das ações afetas a esta Dtz iniciou-se com os estudos realizados pelo DECEX, em 2009, e propostos ao Comando do Exército, para a mudança física da EsCom e subordinação, ao CCOMGEX, paralelamente à transformação da EsMB em EsSLog.

2) Prosseguirá com a operacionalização do ato oficial de transferência da EsCom, que envolve a sua reorganização, ainda, no aquartelamento atual, considerando que, na futura sede, deixará de ser OM vinculada ao CCOMGEX, para ser OM subordinada, perdendo a autonomia administrativa.

3) A EsCom deverá ser reorganizada, facilitando ações futuras para uma possível transformação em EsComGE, passando a compartilhar os órgãos da vida vegetativa da Ba Adm/CCOMGEX e de uma estrutura de apoio do CIGE, considerando o funcionamento dos seguintes cursos e estágios, nas duas OM:

a) EsCom – 10 (dez)

(1) Cursos – 9 (nove)

(a) Oficial de Comunicações (Of);

- (b) Extensão de Manutenção de Comunicações (Of);
- (c) Telegrafia (Sgt);
- (d) Operador de Equipamentos Audiovisuais (Sgt);
- (e) Auxiliar de Informática (Sgt);
- (f) Avançado de Eletrônica (Sgt);
- (g) Avançado de Comutação (Sgt);
- (h) Eletricidade Avançada (Sgt); e
- (i) Manutenção de Equipamentos de Tecnologia da Informação (Sgt).

(2) Estágio - 1(um)

- Comunicações para Oficial Temporário (Of).

b) CIGE - 11(onze)

(1) Cursos - 8(oito)

- (a) Segurança do Sinal, Categoria B (Of);
- (b) Planejamento de GE, em Apoio às Operações (Of);
- (c) Básico de GE (Of);
- (d) Intermediário de GE (Of);
- (e) Monitoração de Emissões Eletromagnéticas (Sgt);
- (f) Manutenção de GE, Categoria C (Sgt);
- (g) Básico de GE (Sgt); e
- (h) Intermediário de GE (Sgt).

(2) Estágios - 3(três)

- (a) Análise de Emissões Eletromagnéticas (Of);
- (b) Medidas de Proteção Eletrônica (Of); e
- (c) Monitoração Aplicada (ST/Sgt).

4) Os cargos relacionados à vida vegetativa, a serem transferidos para a Ba Adm / CCOMGEX, e os referentes ao apoio ao ensino, a serem transferidos para o CIGE, serão criados por remanejamento dos existentes no atual QC / QCP da EsCom.

5) De igual modo, devem ser transferidos, da EsCom para a EsMB/EsSLog, os cargos de instrutores e monitores, além dos referentes às atividades de apoio ao Ensino, considerando a transferência do CFS e do CAS de Manutenção de Comunicações, para essa escola.

6) O QDM/QDMP da EsCom, deverá ser reorganizado, com base nos meios de dotação atual, considerando, ainda, a transferência para a EsMB/EsSLog, dos materiais (equipamentos individuais e MEM – viaturas, material de estacionamento, armamento; laboratórios, bancadas; ferramental; e meios auxiliares de instrução etc) relacionados aos cursos transferidos, para essa escola.

7) A EsCom, após subordinada ao CCOMGEX continuará contribuindo para os estudos e experimentações doutrinárias, visando ao apoio de Comunicações e GE aos diversos escalões da Força Terrestre, permanecendo vinculada à DEE/DECEX, para fins de coordenação doutrinária e o exercício de atividades técnico-pedagógicas.

8) O Diretor de Formação e Aperfeiçoamento será o Gerente do Projeto, para as ações de transferência da EsCom, em coordenação com o Comandante do CCOMGEX.

9) O Comandante da EsCom será o Supervisor do Projeto para as ações de transferência.

## 5. EXECUÇÃO

### a. Seqüência das Ações

AÇÃO	PRAZO		RESPONSÁVEL
	INICIAL	FINAL	
Mudança física da Cia C <sup>2</sup> ; adaptação e construção de instalações destinadas à EsCom, no CCOMGEX.	1º MAR 10	1º JUN 10	DECEEx-DCT-DEC
Proposta de organização detalhada (Regulamento e QC/QCP) da EsCom e acréscimos na Ba Adm/CCOMGEX, CIGE e EsMB/EsSLog.	30 JUN 10		DECEEx
Aprovação da organização detalhada da EsCom e dos acréscimos, na Ba Adm/CCOMGEX, CIGE e EsMB / EsSLog.	15 JUL 10		EME
Proposta de QDM/QDMP da EsCom e acréscimos nos QDM/QDMP, devido às transferências de material para a Ba Adm/CCOMGEX, CIGE e EsMB/EsSLog.	30 JUN 10		DECEEx
Aprovação do QDM/QDMP da EsCom e dos acréscimos aos QDM/QDMP, da Ba Adm/CCOMGEX, CIGE e EsMB/EsSLog.	30 JUL 10		EME
Preparação e traslado de material do Rio de Janeiro para Brasília.	1º MAR 10	10 DEZ 10	DECEEx-COLOG
Plano de Movimentação de Pessoal em 2010, 2011 e 2012.	1º JUL 10		DECEEx
Nivelamento, transferência, classificação e nomeação de pessoal.	1º Esc	1º JUL 10	DGP
	2º Esc	1º AGO 11	
	3º Esc	1º AGO 12	
Cassação da autonomia administrativa da Es Com.	DEZ 10		SEF
Disponibilização de PNR.	1º Esc	JUL 10	CMP-11ª RM
	2º Esc	JUL 11	
	3º Esc	JUL 12	
Início das atividades, em Brasília-DF.	JAN 11		DECEEx-DCT

### b. Plano do Projeto de Transferência da EsCom e Subordinação ao CCOMGEX

1) O detalhamento das ações previstas na letra anterior, tais como mudanças físicas internas de órgãos do CCOMGEX; preparação e adaptação de instalações; planejamento de transporte; embalagem de material; e arrumação de material no destino etc serão discriminados no Plano do Projeto, a cargo do Gerente do Projeto.

2) De igual modo, no que se refere à atualização da legislação de ensino; à ativação de cursos e estágios, a funcionar em 2011; às transferências patrimoniais e outras medidas administrativas, que se fizerem necessárias, deverão constar do mesmo Plano de Projeto, a cargo do Gerente do Projeto.

## 6. ATRIBUIÇÕES

### a. Estado-Maior do Exército

- 1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes da presente Dtz.
- 2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Dtz.
- 3) Aprovar os Regulamentos, QC e QDM da EsCom.



4) Analisar e encaminhar, caso seja viável, as solicitações de recursos, previstas nas propostas de orçamento anuais e de créditos adicionais, dos ODS e C Mil A envolvidos na operacionalização desta Dtz.

5) Distribuir, de acordo com a programação orçamentária do Poder Executivo e em coordenação com os ODS e C Mil A, os recursos disponibilizados no orçamento anual ou concedidos como créditos adicionais.

6) Realizar as reuniões de coordenação que se fizerem necessárias.

7) Incluir a ação no Plano Estratégico de Reestruturação do Exército (PEREx) 2011-2014.

**b. Comando Logístico**

1) Planejar e coordenar a execução das funções logísticas, especialmente transporte, visando à transferência da EsCom, de acordo com as prioridades estabelecidas pelo EME e propostas do Gerente do Projeto.

3) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e Plano Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

4) Manter o exercício das atividades de planejamento, de elaboração da proposta orçamentária, de coordenação e acompanhamento da gestão das ações dos programas do PPA vinculadas à EsCom, até a conclusão de sua transferência e subordinação ao CCOMGEX.

5) Integrar a Equipe do Projeto de Transferência da EsCom e Subordinação ao CCOMGEX, a cargo do DECEEx, indicando os membros da Equipe de Projeto necessários.

**c. Comando Militar do Leste**

1) Planejar as medidas decorrentes da transferência da EsCom, para Brasília-DF, afetas a esse C Mil A, com reflexos, dentre outros, para o Serviço Militar (incorporação do EV, em 2011); movimentação de pessoal e transporte de material, da área da 1ª RM para a da 11ª RM; e desocupação de PNR, na área da 1ª RM.

2) Integrar o Projeto de Transferência da EsCom e Subordinação ao CCOMGEX, a cargo do DECEEx, indicando os membros da Equipe de Projeto necessários.

**d. Comando Militar do Planalto**

1) Planejar as medidas decorrentes da transferência da EsCom, para Brasília-DF, afetas a esse C Mil A, com reflexos, dentre outros, para o Serviço Militar (incorporação do EV, em 2011); movimentação de pessoal e transporte de material, da área da 1ª RM para a da 11ª RM; e previsão de ocupação de PNR, na área da 11ª RM.

2) Integrar o Projeto de Transferência da EsCom e Subordinação ao CCOMGEX, a cargo do DECEEx, indicando os membros da Equipe de Projeto necessários.

**e. Comando de Operações Terrestres**

1) Atualizar o planejamento de preparo e emprego da F Ter, no tocante ao CCOMGEX, considerando a transferência da EsCom, para Brasília-DF.

2) Quantificar e incluir, nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários às atividades de preparo, considerando a EsCom como OM integrante do CCOMGEX.

f. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Planejar e coordenar, por meio do CCOMGEX, a mudança física da Cia C<sup>2</sup>; a adaptação e construção de instalações destinadas à EsCom, em estreita ligação com o DECEX e DEC.

2) Integrar o Projeto de Transferência da EsCom e Subordinação ao CCOMGEX, a cargo do DECEX, indicando os membros da Equipe de Projeto necessários.

3) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e Plano Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

g. Departamento de Educação e Cultura do Exército

1) Propor, ouvido o Gerente do Projeto:

a) ao EME:

(1) os QC/QCP e QDM/QDMP da EsCom;

(2) a reformulação e o funcionamento de cursos e estágios, em 2011 e anos subsequentes, na EsCom, de acordo com as necessidades do Exército e os recursos disponíveis (pessoal, material e instalações); e

(3) se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta Dtz.

b) ao DGP:

(1) em 2010, o Plano de Movimentação de Pessoal em 2010, 2011 e 2012;

(2) a partir de julho de 2010, o pessoal a ser movimentado, no 1º escalão;

(3) a partir de julho de 2011, a movimentação do pessoal do 2º escalão; e

(4) a partir de julho de 2012, a movimentação do pessoal do 3º escalão.

c) ao DEC, as adaptações e obras das instalações necessárias à EsCom, no quartel do CCOMGEX; e

d) ao COLOG, o transporte e/ou a aquisição de material de uso corrente para a EsCom, no novo aquartelamento.

e) ao CMP:

(1) as necessidades de efetivo variável a incorporar na EsCom, em 2011; e

(2) a previsão de distribuição de PNR, visando aos 1º, 2º e 3º escalões de movimentação de pessoal, da EsCom.

f) ao DEC:

(1) as transferências patrimoniais necessárias.

2) Coordenar com o DCT e a SEF, ouvido o Gerente do Projeto, a cassação da autonomia administrativa da EsCom e a concessão da mesma à Ba Adm / CCOMGEX.

3) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e Plano Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

4) Aprovar o Plano Geral de Ensino e as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula nos Cursos e Estágios Gerais da EsCom, correspondentes à linha de ensino bélica.

5) Orientar o CCOMGEX na elaboração da documentação específica da EsCom.

6) Prover a orientação técnico-pedagógica ao CCOMGEX, referente ao ensino da linha bélica da EsCom.

7) Incluir na Equipe do Projeto de Transferência da EsCom e Subordinação ao CCOMGEX, integrantes dos ODS e C Mil A envolvidos, a critério do DECEX.

#### h. Departamento de Engenharia e Construção

1) Realizar, com base em proposta do DECEX, o planejamento e a execução da construção e/ou adequação das instalações do CCOMGEX, visando ao aquartelamento da EsCom.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico de Construção e Plano Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à construção e/ou adequação das instalações, bem como para a construção de PNR, para atender à demanda da EsCom.

3) Integrar o Projeto de Transferência da EsCom e Subordinação ao CCOMGEX, a cargo do DECEX, indicando os membros da Equipe de Projeto necessários.

#### i. Departamento-Geral do Pessoal

1) Proceder à movimentação de pessoal decorrente desta Dtz, de acordo com o faseamento proposto pelo Gerente do Projeto.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e Plano Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à movimentação de pessoal.

3) Programar as medidas relacionadas à incorporação do EV na EsCom, a partir de 2011, para fim de Serviço Militar.

4) Integrar o Projeto de Transferência da EsCom e Subordinação ao CCOMGEX, a cargo do DECEX, indicando os membros da Equipe de Projeto necessários.

#### j. Secretaria de Economia e Finanças

1) Providenciar oportunamente a cassação da autonomia administrativa da EsCom e a concessão da mesma à Ba Adm / CCOMGEX, conforme proposta do Gerente do Projeto.

2) Providenciar todas as medidas administrativas decorrentes da transferência da EsCom, junto aos órgãos da administração pública.

3) Planejar a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa da EsCom, como OM integrante do CCOMGEX.

4) Integrar o Projeto de Transferência da EsCom e Subordinação ao CCOMGEX, a cargo do DECEX, indicando os membros da Equipe de Projeto necessários.

#### k. Gerente do Projeto

1) Designar os integrantes da equipe do projeto.

2) Solicitar formalmente aos ODS e/ou C Mil A envolvidos no projeto a indicação de representantes, que passarão a compor a equipe do projeto.

3) Elaborar o Plano do Projeto e os anexos julgados necessários.

4) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.

5) Realizar reuniões de coordenação com o Supervisor e com representantes dos ODS e C Mil A envolvidos no projeto.

6) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.

7) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

8) Realizar o acompanhamento físico da implantação do projeto.

9) Promover a avaliação da implantação do projeto.

10) Reportar-se trimestralmente ao EME, por intermédio do canal de comando, informando o desenvolvimento do cronograma da implantação e sobre eventuais problemas que excedam a sua competência.

11) Delegar competência ao Supervisor, caso necessário.

## **7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. As ações decorrentes da presente Dtz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Gerente do Projeto.

b. A movimentação de pessoal para a EsCom ou EsComGE será condicionada, em princípio, ao aproveitamento dos efetivos atualmente existentes, conforme proposta a ser elaborada pelo Gerente do Projeto.

c. A movimentação de pessoal e a transferência e/ou aquisição de material decorrente da presente Dtz serão efetivadas após a aprovação dos respectivos QC/QCP e QDM/QDMP.

d. Caberá, ainda, aos ODS e C Mil A envolvidos, por indicação do DECEX:

1) informar ao EME os recursos necessários à operacionalização desta Dtz.

2) designar representantes do órgão, informando seus dados ao EME e ao Gerente do Projeto.

3) participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo EME.

4) Se necessário, propor ao EME alterações em ações programadas.

5) Adotar outras medidas na respectiva esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Dtz.

e. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução do Projeto, entre o Gerente e todos os órgãos envolvidos.

**PORTARIA Nº 077-EME/1ª Sch, DE 22 DE JUNHO DE 2010.**

Atribui Número de Código a Escola de Comunicações.

**O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir a Escola de Comunicações, com sede na cidade de Brasília - DF, o número de código 04881-9.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 078-EME/1ª Sch, DE 22 DE JUNHO DE 2010.

Atribui Número de Código à Escola de Sargentos de Logística.

O **1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir a Escola de Sargentos de Logística, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, o número de código 04951-0.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 079-EME, DE 23 DE JUNHO DE 2010.

Aprova a diretriz para os 5º Jogos Mundiais Militares – Rio 2011.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso VI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004 e de acordo com a Portaria do Comandante do Exército nº 656, de 10 de setembro de 2009 (Diretriz para os 5º Jogos Mundiais Militares de 2011), resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para os 5º Jogos Mundiais Militares - Rio 2011, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DIRETRIZ PARA OS V JOGOS MUNDIAIS MILITARES / RIO 2011**

**1. FINALIDADE**

Regular as medidas necessárias à coordenação geral das atividades de apoio para os V Jogos Mundiais Militares - Rio 2011 (V JMM/Rio 2011) e à supervisão, junto aos Órgãos de Direção Setorial (ODS) e ao Comando Militar do Leste (CML), da aplicação dos recursos orçamentários recebidos.

**2. REFERÊNCIAS**

a. Decreto Presidencial de 9 de junho de 2008, que cria o Comitê Interministerial de Gestão das Ações Governamentais nos V JMM/Rio 2011 – Os Jogos da Paz.

b. Portaria nº 1.402-MD, de 26 de outubro de 2007, que institui o Grupo de Trabalho com a finalidade de propor ações, em caráter permanente, visando ao planejamento, a organização, a coordenação e a execução dos V JMM/RIO 2011.

c. Portaria Normativa do Ministério da Defesa nº 745, de 9 de junho de 2009, que institui o Comitê de Planejamento Operacional dos V JMM/Rio 2011 – Os Jogos da Paz.

d. Portaria do Comandante do Exército nº 445, de 28 de julho de 2004, que aprova as Instruções Gerais para os Desportos no Exército (IG 10-39).

e. Portaria do Comandante do Exército nº 656, de 10 de setembro de 2009, que aprova as Diretrizes para os V Jogos Mundiais Militares de 2011.

### 3. OBJETIVOS

a. Orientar o Grupo de Coordenação Geral das Atividades de Apoio relativas aos V JMM/Rio 2011 no âmbito do Exército Brasileiro, visando a atender as diretrizes do Comandante do Exército.

b. Viabilizar o apoio às atividades desenvolvidas pelo DECEEx, particularmente as relacionadas à CDE/DPEP.

c. Supervisionar o emprego dos recursos orçamentários recebidos para os V JMM/Rio 2011, junto aos Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx), Departamento de Engenharia e Construção (DEC), Comando Logístico (COLOG), Comando de Operações Terrestres (COTER), Comando Militar do Leste (CML) e Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT).

d. Estabelecer ligações técnicas com o CML, o DGP e a DPEP/DECEEx para a supervisão e o acompanhamento da convocação de atletas de alto rendimento.

e. Analisar e aprovar as diretrizes para a priorização da distribuição legado material no ano de 2010 e no primeiro semestre de 2011 para o CML e DECEEx, particularmente às unidades operacionais localizadas no Rio de Janeiro, tendo em vista o emprego daquele Grande Comando e daquele ODS nos V JMM/Rio 2011.

f. Propor os critérios de majoração da convocação para o Serviço Militar nos anos de 2010 e 2011, particularmente na guarnição do Rio de Janeiro - RJ, visando aos V JMM/Rio 2011.

### 4. CONCEPÇÃO GERAL

#### a. Grupo de Coordenação Geral (GCG/EME)

As atividades a serem desenvolvidas pelo EME, referentes aos V JMM/Rio 2011, serão conduzidas pelo GCG/EME, que atuará junto ao Ministério da Defesa, ao Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex) e aos ODS, para viabilizar o cumprimento das atribuições estabelecidas pela Portaria nº 656-Cmt Ex, de 10 SET 2009.

No desenvolvimento dos trabalhos de preparação para os jogos, deverá ser intensificada a máxima utilização dos canais técnicos entre os diversos órgãos a fim de dar celeridade ao desenvolvimento dos projetos em curso. No entanto, o GCG/EME, no exercício da atividade de supervisão e de coordenação geral, deverá receber com oportunidade cópia das ligações realizadas pelos diversos canais técnicos.

As Subchefias do EME desenvolverão as suas atribuições por intermédio dos seus integrantes no GCG/EME.

#### b. Missões do GCG/EME

1) Centralizar, no âmbito do EME, as ações referentes aos V JMM/Rio 2011.

2) Solicitar aos ODS, OADI, C Mil A e OM envolvidos no projeto a indicação de representantes para compor o GCG/EME.

3) Designar os integrantes do GCG/EME, definindo as suas atribuições e responsabilidades.

4) Em coordenação com o Gab Cmt Ex, estabelecer mecanismos para:

a) manter estreita ligação com o Ministério da Defesa, com o CPO, CML e DECEEx;

b) supervisionar e acompanhar a execução das atividades de preparação para os V JMM/Rio 2011, a fim de assegurar a máxima sinergia na aplicação dos recursos alocados à Instituição;

c) supervisionar a previsão, a provisão e o emprego dos recursos orçamentários alocados aos V JMM/Rio 2011;

- d) aprovar as diretrizes de priorização da distribuição do material a ser adquirido;
- e) acompanhar, avaliar e aprovar a proposta de distribuição de todo Legado Desportivo a ser herdado pelo Exército após a realização dos V JMM/Rio 2011, incluindo a Vila Verde;
- f) validar as medidas referentes à execução do cronograma físico-financeiro da construção da Vila Olímpica do Exército Brasileiro (Vila Verde);
- g) agilizar o trâmite de informações entre os diferentes órgãos envolvidos no processo de preparação para os V JMM/Rio 2011, priorizando os princípios da oportunidade e do controle; e
- h) sistematizar as rotinas de ligação entre o EME, COTER, COLOG, DECEEx, DEC, DCT e o CML.

c. Composição e missões do Grupo de Coordenação Geral (Anexo “A”)

O GCG/EME será integrado pelos militares relacionados no Anexo “A” à presente Diretriz.

d. Representantes dos ODS

Os representantes dos diferentes ODS, relacionados no Anexo “B” (Integrantes do GT-VJMM/Rio 2011), deverão ficar em condições de atender às demandas deste ODG.

Programa de Trabalho a ser desenvolvido:

Nº	ATIVIDADE	PARTICIPANTES	PERIODICIDADE
1	Reunião com o Oficial de Ligação do MD	Coordenador do GCG	Na primeira semana de cada mês
2	Reunião com o Oficial de Ligação do Gab Cmt Ex		
3	Reunião com os representantes do CPO	Coordenador do GCG Assessor Desporto Assessor Financeiro	Quando necessário
4	Reunião com os representantes do DECEEx/DPEP	Coordenador do GCG	
5	Atualização dos dados junto ao Ch EME	Supervisor do GCG Coordenador do GCG	No dia 15 do mês

## 5. ATRIBUIÇÕES

a. Comando Militar do Leste (CML)

1) Coordenar com o COTER o emprego de meios da Força Terrestre durante a realização dos referidos Jogos.

2) Conduzir e centralizar, em coordenação com o DECEEx, o EME e o DGP, a convocação dos atletas de alto rendimento que representarão o EB nas equipes das FA.

3) Apoiar o CCOMSEx nas atividades de Comunicação Social específicas para os V JMM/RIO 2011 e as de divulgação do evento no âmbito do EB e para fora da Força.

4) Apoiar o CIE nas atividades de Inteligência para os V JMM/RIO 2011.

5) Em estreita ligação com o DCT, apoiar o CPO na instalação, operação e manutenção do Sistema C<sup>2</sup>, conforme o planejamento elaborado.

6) Instituir uma comissão de coordenação das atividades do CML e do DECEEx relativas aos V JMM/RIO 2011.

7) Levantar as necessidades em material e outros itens essenciais, prioritariamente para as unidades sediadas no Rio de Janeiro, que serão empregadas durante os V JMM/RIO 2011, e encaminhá-las para o COLOG.

8) Propor, se for o caso, a realização de obras complementares de interesse do CML e do DECEX relacionadas aos V JMM/RIO 2011.

9) Preparar as instalações desportivas de sua responsabilidade e que deverão ser utilizadas nos V JMM/RIO 2011.

b. Comandos Militares de Área

1) Apoiar a CDE e o CPO na convocação de militares que serão empregados em relação à preparação e a execução dos V JMM/RIO 2011.

2) Atribuir prioridade para a incorporação de jovens e potenciais atletas no serviço militar, particularmente em 2010 e 2011, conforme prescreve os arts. 22 e 23 das IG 10-39.

3) Apoiar, no âmbito do respectivo Comando de Área, os treinamentos e as competições que serão realizadas como preparação para os V JMM/RIO 2011.

c. Departamento de Educação e Cultura do Exército

1) Representar o EB junto ao MD, por intermédio do Diretor de Pesquisa e Estudos de Pessoal/Presidente da CDE, nos assuntos dos VJMM/Rio 2011, encaminhando, ao EME, relatório sobre as reuniões efetivadas.

2) Apresentar cronograma físico financeiro referente ao planejamento de revitalização das instalações da EsEFEx/DPEP.

3) Apresentar, ouvido o CML, proposta sobre a gestão do Legado Desportivo de Deodoro, considerando a intenção de transferir o patrimônio físico das instalações desportivas para o DPEP/DECEX.

4) Realizar trâmites licitatórios, afetos aos jogos, de responsabilidade do EB, exceto as referentes a obras (a cargo do DEC) e do Sistema C<sup>2</sup> (a cargo do DCT).

5) Apoiar o CML na convocação de atletas de alto rendimento.

6) Planejar o ano escolar de 2011, considerando os VJMM/Rio 2011, e preparar as escolas localizadas no Rio de Janeiro e a AMAN para serem empregadas no evento.

d. Comando de Operações Terrestres (COTER)

1) Regular o emprego dos meios da Força Terrestre que se fizerem necessários durante a realização dos Jogos e informar as necessidades de recursos orçamentários.

2) Regular para que o ano de instrução de 2011, no âmbito do CML, particularmente na Guarnição do Rio de Janeiro, seja dedicado aos preparativos e à execução dos V JMM/Rio 2011.

3) Apoiar a CDE/DECEX nas ligações com os Comandos das Polícias Militares (PM) dos Estados, para a possível participação de atletas militares das PM nos V JMM/Rio 2011.

4) Propor o arcabouço legal destinado a respaldar o emprego de tropa na segurança dos V JMM/Rio 2011.

e. Comando Logístico (COLOG)

1) Acompanhar e orientar a aquisição de material para os V JMM/Rio 2011, tanto no Brasil como no exterior.

2) Atribuir prioridade para a distribuição de material no ano de 2010 e no primeiro semestre de 2011 para o CML e DECEX, particularmente às unidades localizadas no Rio de Janeiro, tendo em vista o emprego daquele Comando Militar e daquele ODS no apoio aos V JMM/Rio 2011.



f. Departamento-Geral do Pessoal (DGP)

1) Por proposta da CDE, convocar os militares do EB que irão compor as equipes desportivas das FA.

2) Aumentar a convocação de militares de Saúde, particularmente na 1ª Região Militar, a fim de complementar os quadros dos Hospitais e Policlínicas Militares da Guarnição do Rio de Janeiro-RJ, decorrente da necessidade de serem utilizados.

3) Autorizar a prorrogação do Serviço Militar dos convocados para participarem dos V JMM/Rio 2011, na condição de atleta, comissão técnica e organização.

4) Implementar os Planos de Movimentação de Oficiais e Praças para o CML, já para o ano de 2010, para fazer face ao planejamento e ao emprego de expressivos efetivos de pessoal daquele Comando Militar de Área, durante os V JMM/Rio 2011.

5) Apoiar a CDE/DPEP com pessoal militar necessário aos trabalhos inerentes aos V JMM/Rio 2011.

g. Secretaria de Economia e Finanças (SEF)

1) Promover a descentralização de recursos recebidos para a execução dos eventos dos V JMM/Rio 2011, sob responsabilidade do Exército, em coordenação com o EME, COTER, DECEX, DCT, DEC, COLOG e CML.

2) Ficar em condições de prestar apoio técnico, por intermédio de suas Inspetorias de Contabilidade e Finanças do Exército, mediante solicitação dos ordenadores de despesas dos órgãos envolvidos nos processos licitatórios dedicados aos V JMM/Rio 2011, sob responsabilidade do EB.

h. Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT)

1) Coordenar a implementação do Sistema C<sup>2</sup> dos V JMM/Rio 2011, orientando o CPO na elaboração e operacionalização do projeto, apoiando-se na infraestrutura do sistema já existente na área do CML.

2) Apoiar, por intermédio do Instituto Militar de Engenharia, o planejamento do emprego dos meios de transporte durante os V JMM/Rio 2011.

i. Departamento de Engenharia e Construção (DEC)

1) Realizar os trâmites necessários e conduzir as obras para os V JMM/Rio 2011, sob responsabilidade do EB, em coordenação com o CML.

2) Informar ao Gab Cmt Ex, mediante relatório mensal, a situação das obras para os V JMM/Rio 2011.

## **6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

Cada órgão envolvido nos V JMM/RIO 2011 deverá:

- indicar ao EME os representantes (oficiais-superiores), titular e substituto, para tratar dos assuntos relativos aos Jogos. Tal informação deverá conter o posto, o nome, a função, os telefones para contato e o endereço eletrônico dos militares indicados; e

- manter o EME atualizado sobre as ações e assuntos relativos aos V JMM/RIO 2011.

ANEXOS:

“A” – Composição do Grupo de Coordenação Geral/EME

“B” – Integrantes do GT-VJMM/Rio 2011

**Anexo “A” – Composição do Grupo de Coordenação Geral/EME**

POSTO	NOME	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Gen Div	MARCO ANTÔNIO DE <b>FARIAS</b>	Supervisor	<p>a. Exercer a Supervisão e a Coordenação dos V JMM – Rio 2011.</p> <p>b. Estabelecer os procedimentos necessários para que o GCG/ EME cumpra as suas missões.</p> <p>c. Estabelecer e manter o canal de comunicação com o CPO, CML e DECEX, levantando as necessidades para o prosseguimento dos trabalhos.</p> <p>d. Estabelecer as Diretrizes para o Desporto no Exército ano de 2010 e 2011, considerando a preparação dos recursos humanos para os V JMM/RIO 2011.</p> <p>e. Sistematizar rotinas de ligação entre o EME, COTER, COLOG, DECEX, DEC, DCT e o CML.</p> <p>f. Acompanhar, avaliar e aprovar a proposta de distribuição de todo o Legado Desportivo a ser herdado pelo Exército após a realização dos V JMM – Rio 2011, incluindo a Vila Verde.</p> <p>g. Prever e realizar visitas de acompanhamento às obras da Vila Verde e ao Legado Desportivo.</p>
Cel	Oswaldo <b>CASAGRANDE</b> Filho	Coordenador	<p>a. Em contato com o O Lig Gab Cmt Ex e MD, acompanhar e supervisionar a previsão, a provisão e o emprego dos recursos orçamentários alocados aos V JMM/Rio 2011.</p> <p>b. Agilizar o trâmite de informações entre os diferentes órgãos envolvidos no processo de preparação para os V JMM – Rio 2011, priorizando os princípios da oportunidade e do controle.</p>
Cel	Rodrigo <b>ESPINOLA</b> Araujo	O Lig Gab Cmt	<p>a. Atuar como facilitador, atualizando permanentemente as informações sobre os V JMM/Rio 2011, junto ao EME.</p> <p>b. Manter permanente contato com o GCG/EME.</p>
Cel	Mário <b>BRASIL</b> do Nascimento	O Lig Gab Cmt (Substituto)	
Cel	Renato Mello de Andrade <b>NERY</b>	2ª Sch	<p>a. Realizar o acompanhamento das atividades de Comando e Controle (C<sup>2</sup>) e de Inteligência, mantendo atualizados os respectivos quadros e divulgando-os quinzenalmente ao Supervisor do GCG/EME.</p> <p>b. Propor a distribuição dos meios de Controle (C<sup>2</sup>) e de Inteligência adquiridos para os V JMM – Rio 2011.</p> <p>c. Propor a estrutura de Inteligência para atender aos V JMM/Rio 2011.</p>
Maj	Lucieudo <b>SARAIVA</b> Marques	4ª Sch	- Propor a prioridade de distribuição do material adquirido para os V JMM – Rio 2011, exceto os meios de Controle (C <sup>2</sup> ) e de Inteligência.
Maj	<b>ALEXANDRE</b> Silveira de Lima	6ª Sch (Asse Fin)	<p>a. Apresentar, quinzenalmente, ao Supervisor do GCG/EME o Plano de Descentralização de Recursos.</p> <p>b. Acompanhar, junto à SEF, o processo de alocação de recursos e de aquisição de material, mantendo o GCG/EME permanentemente atualizado.</p>
Maj	Arnaldo <b>SILVA</b> Santos	7ª Sch	- Acompanhar e apresentar parecer sobre as propostas de remanejamento patrimonial elaboradas pelos ODS, relativas aos V JMM/Rio 2011.
Cel R1	Flávio <b>CARNEIRO</b>	Assessor de Desporto (Asse Desprt/1ª Sch)	<p>a. Assessorar e ficar em condições de responder pela Coordenação do GCG/EME.</p> <p>b. Consolidar documentação recebida, confeccionando o Anexo “B” desta Diretriz.</p> <p>c. Manter pastas atualizadas, por assunto, referentes aos V JMM/Rio 2011.</p>

ANEXO “B” – **Integrantes do GT-VJMM/Rio 2011** ( em elaboração)

<b>POSTO</b>	<b>NOME</b>	<b>ÓRGÃO</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>E-MAIL</b>
		Repr CPO		
		Repr CPO (Substituto)		
		Repr COTer		
		Repr COTer (Substituto)		
		Repr COLOG		
		Repr COLOG (Substituto)		
		Repr DGP		
		Repr DGP (Substituto)		
		Repr SEF		
		Repr SEF (Substituto)		
		Repr DECEEx		
		Repr DECEEx (Substituto)		
		Repr DCT		
		Repr DCT (Substituto)		
Cel	Odilon MAZZINI Júnior	Repr DEC	3415 62 29	
		Repr DEC (Substituto)		
		Repr CML		
		Repr CML (Substituto)		
		Repr DPEP		
		Repr DPEP (substituto)		
		Repr CComSEx		
		Repr CComSEx (Substituto)		

PORTARIA Nº 080-EME, DE 24 DE JUNHO DE 2010.

Altera dispositivos da Portaria nº 036-EME, de 17 de abril de 2008, que fixou o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro no ano de 2009.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004, pelo art. 1º, inciso IV, alínea f), da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, e de acordo com o item 5, subitem “a”, do número 5, da Portaria nº 135-EME, de 8 de novembro de 2005, que aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro, resolve:

Art.1º Alterar os seguintes dispositivos da Portaria nº 036-EME, de 17 de abril de 2008, que fixou o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais que funcionaram no Exército Brasileiro no ano de 2009, na forma que se segue:

## 2. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

### e. Cursos de Especialização e Extensão para Praças

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO PARA PRAÇAS	TOTAL DE VAGAS/ANO			
			EB		OO/NA	
			DE	PARA	DE	PARA
CIE	EsIMEx	Avançado de Inteligência	18	19	3	4
CML	CIPqdt GPB	Básico Pqdt	Concl - CFS/08	180	210	-
			Pqdt Carreira	232	252	27

## 3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO PARA OFICIAIS	TOTAL DE VAGAS/ANO			
			EB		OO/NA	
			DE	PARA		
DECEEx	CEP	Idioma Estrangeiro - Espanhol	20	40	-	
		Idioma Estrangeiro - Inglês	20	40	-	

## 4. ESTÁGIOS GERAIS PARA PRAÇAS

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO PARA PRAÇAS	TOTAL DE VAGAS/ANO			
			EB		OO/NA	
			DE	PARA		
DECEEx	CEP	Idioma Estrangeiro - Espanhol	20	40	-	
		Idioma Estrangeiro - Inglês	20	40	-	

Cancelar:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO PARA PRAÇAS	TOTAL DE VAGAS/ANO	
			EB	OO/NA
CMSE	CIAvEx	Mecânico de Motores Makila	5	-
		Mecânico de Aviônicos Cougar	5	-
		Mecânico de Aeronaves Cougar	5	-

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 081-EME, DE 24 DE JUNHO 2010.

Altera dispositivos da Portaria nº 071-EME, de 14 de agosto de 2008, que fixou o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais, no ano de 2009.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004, e de acordo com a Portaria nº 070-EME, de 6 de setembro de 2002, que aprova as Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais, resolve:

Art. 1º Alterar os dispositivos da Portaria nº 071-EME, de 14 de agosto de 2008, que fixou o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais, no ano de 2009, na forma que se segue:

1. CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO (DECEX).

**Cancelar:**

Referência	Denominação	Estb Ens/Local	OM Solic	Vagas	Duração (dias)	Posto/Grad	Regime de Trabalho	Curso/Estg Gu
E09/DEP 048	Movimentação de Produtos Perigosos (MOPP)	World Tran Taubaté - SP	CIAvEx	1	10	Sgt	Noturno	Sim
E09/DEP 055	Qualificação em Gestão Ambiental	SENAI - CETIND Lauro de Freitas - BA	EsAEx	1	180	Cap	Outros	Sim
E09/DEP 057	Convênios e Termos de Parceria: Elaboração e Acompanhamento	ENAP Brasília-DF	EME/6ª Sch	1	5	Of Sp	Integral	Sim
E09/DEP 058	Gerencia de Projetos	FGV Brasília-DF		1	60		Outros	Sim
E09/DEP 061	Capacitação no software de apoio à Gestão Estratégica do EB-FlexSI	Empresa Consist Brasília-DF	EME/2ª Sch	2	10	Of Sp/Cap	Noturno	Sim

2. CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (DCT).

**Cancelar:**

Referência	Denominação	Estb Ens/Local	OM Solic	Vagas	Duração (dias)	Posto/Grad	Regime de Trabalho	Curso/Estg Gu
E09/DCT 006	Curso de Administração da Central Telefônica MD 110	DAMOVO Online	CIGE	1	15	Sgt	Noturno	Sim
E09/DCT 021	Curso de Especialização em Redes e Segurança de Sistemas	Pontifícia Universidade Católica do Paraná	11º CT	1	450	Of Sp	Outros	Sim

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 082-EME, DE 24 DE JUNHO DE 2010.

Normatiza as condições de funcionamento do Curso de Formação de Oficiais de Carreira do Quadro de Farmacêuticos.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o art. 5º, inciso IV, da Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército, resolve:

Art. 1º Normatizar as condições de funcionamento do Curso de Formação de Oficiais de Carreira do Quadro de Farmacêuticos, que tem por objetivo habilitar oficiais para ocupar cargos e desempenhar funções de Primeiro-Tenente e de Capitão não-aperfeiçoado do Quadro de Farmacêuticos nas Organizações Militares.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino de Saúde, o grau superior e a modalidade de formação;

II - funcione na Escola de Administração do Exército (EsAEx), com a periodicidade de um curso por ano;

III - tenha a duração máxima de 35 (trinta e cinco) semanas;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos;

V - tenha, como universo de seleção, os candidatos de ambos os sexos aprovados em processo seletivo público de âmbito nacional e possuidores de nível de escolaridade superior, e de diploma de conclusão de Curso de Farmácia, registrado no Ministério da Educação e expedido por Instituição reconhecida oficialmente pelo Governo Federal;

VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento Educação e Cultura do Exército; e

VII - tenha a classificação e a movimentação dos concludentes a cargo do Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 145-EME, de 11 de setembro de 2006.

PORTARIA Nº 083-EME, DE 24 DE JUNHO DE 2010.

Altera as condições de funcionamento do Estágio de Comunicação Social para Oficiais do QEMA.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o art. 5º, inciso IV, da Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) e de acordo com o que propõe o Centro de Comunicação Social do Exército, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército e o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Alterar as condições de funcionamento do Estágio de Comunicação Social para Oficiais do Quadro do Estado-Maior da Ativa (QEMA), com o objetivo de capacitá-los ao desempenho de funções ligadas ao Sistema de Comunicação Social do Exército (SISCOMSEx), a fim de atender às necessidades do Exército em pessoal habilitado para o exercício de cargos específicos dessa atividade.

Art. 2º Estabelecer que o referido Estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico e o grau superior;

II - funcione no Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx);

III - tenha a duração máxima de 02 (duas) semanas;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 40 (quarenta) alunos por estágio e tenha a periodicidade de um estágio por ano;

V - tenha como universo de seleção os oficiais superiores do QEMA, não possuidores do Curso de Comunicação Social e que estejam previstos para desempenhar funções no SISCOSMSEx;

VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo CCOMSEx;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal, de acordo com a proposta do CCOMSEx; e

VIII - tenha a orientação técnico-pedagógica do Departamento de Educação e Cultura do Exército.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 063-EME, de 30 de julho de 1999.

#### PORTARIA Nº 084-EME, DE 24 DE JUNHO DE 2010.

Normatiza as condições de funcionamento do Curso de Formação para Oficiais de Carreira do Quadro de Dentistas.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o art. 5º, inciso IV, da Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército, resolve:

Art. 1º Normatizar as condições de funcionamento do Curso de Formação de Oficiais de Carreira do Quadro de Dentistas, que tem por objetivo habilitar oficiais para ocupar cargos e desempenhar funções de Primeiro-Tenente e de Capitão não-aperfeiçoado do Quadro de Dentistas nas Organizações Militares.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino de Saúde, o grau superior e a modalidade de formação;

II - funcione na Escola de Administração do Exército (EsAEx), com a periodicidade de um curso por ano;

III - tenha a duração máxima de 35 (trinta e cinco) semanas;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos;

V - tenha, como universo de seleção, os candidatos de ambos os sexos aprovados em processo seletivo público de âmbito nacional e possuidores de nível de escolaridade superior, e de diploma de conclusão de Curso de Odontologia e da sua especialidade, registrados no Ministério da Educação e expedidos por Instituição reconhecida oficialmente pelo Governo Federal;

VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército; e

VII - tenha a classificação e a movimentação dos concludentes a cargo do Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 144-EME, de 11 de setembro de 2006.

### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA Nº 130-DGP, DE 21 DE JUNHO DE 2010.

Altera a distribuição de efetivo de oficiais médicos, dentistas, farmacêuticos e veterinários da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Exército, estabelecida pela Portaria nº 108-DGP, de 24 de maio de 2010.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 12 do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o estabelecido no Decreto nº 7.173, de 12 de maio de 2010 - Dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército em serviço ativo, para 2010, resolve:

Art. 1º Alterar o efetivo de oficiais médicos, dentistas, farmacêuticos e veterinários distribuído à 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Exército pela Portaria nº 108-DGP, de 24 de maio de 2010, de acordo com o quadro abaixo:

<b>REGIÃO MILITAR</b>	<b>De</b>	<b>Para</b>
<b>5ª RM/5ª DE</b>	241	246

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 131-DGP, DE 25 DE JUNHO DE 2010.

Altera a Portaria nº 029-DGP, de 9 de fevereiro de 2010 e dá outras providências.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 217, de 22 de abril de 2009 e de acordo com as Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art 1º Alterar os arts. 2º e 3º da citada Portaria, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º Designar como Gerente Geral do Programa de Tecnologia da Informação da Saúde o Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão (APG).

§ 1º O Gerente Geral, tendo como supervisor o Assistente do Chefe da APG, coordenará as atividades de desenvolvimento dos Projetos, conforme os cronogramas específicos.

§ 2º As equipes dos projetos supracitados trabalharão em dependências destinadas para este fim, nas instalações do DGP.



Art. 3º Designar como Gerente de Negócios do Programa o Ten Cel Inf VICENTE CAMPOS DA SILVEIRA NETO.

Parágrafo único. O Gerente de Negócios assessora o Gerente Geral nos assuntos técnicos da área de saúde, particularmente na harmonização dos pareceres dos demais gerentes de negócio, dos projetos constituintes do Programa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 132-DGP, DE 29 DE JUNHO DE 2010.

Altera as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército – IRPMEx (IR 30-33).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, do art. 4º, do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 217, de 22 de abril de 2009, e de acordo com o prescrito no inciso III do art. 10 das Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 566, de 13 AGO 09, resolve:

Art. 1º Incluir, no art. 5º das Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEx), aprovadas pela Port 215-DGP, de 1º SET 09, o inciso VI, com a seguinte redação:

“Art. 5º .....

VI – deferir os requerimentos para realização de inspeções de saúde em grau recursal e revisional, ante a uma JISE/Rev.

.....”

Art. 2º Incluir, no art. 6º das IRPMEx, o inciso VII, com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

VII – determinar inspeção de saúde em grau revisional por JISE/Rev, em casos especiais.

.....”

Art. 3º Alterar o inciso I do art. 15 das IRPMEx que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 15 .....

I – inspecionar militares e servidores civis encaminhados pelo Comandante da OM com as seguintes finalidades:

- a) controle periódico de saúde;
- b) verificação de capacidade laborativa;

- c) concessão de licenças para tratamento de saúde própria e suas prorrogações até 30 dias por ano;
- d) concessão de licenças para tratamento de saúde de pessoa da família até 30 dias por ano;
- e) constatação de gravidez;
- f) permanência ou saída do serviço ativo de militar temporário; e
- g) Justiça e disciplina.

.....”

Art. 4º Alterar o § 4º do art. 26 das IRPMEx, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 .....

.....

§ 4º - O reestudo é o estudo, em segunda oportunidade, realizado pelo agente médico-pericial que exarou o ato médico-pericial, visando à correção de erros materiais, bem como da forma da Ata de Inspeção de Saúde, podendo produzir mudança quanto ao mérito do parecer exarado.

.....”

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 133-DGP, DE 29 DE JUNHO DE 2010.

Altera as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx).

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 217, de 22 de abril de 2009, e de acordo com o prescrito no inciso III do art. 5º das Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército, aprovadas pela Port 215-DGP, de 1º SET 09, resolve:

Art. 1º Aprovar a nova redação dada aos Volumes I, IV, VI, VII, IX, XII, XIII, XIV, XV e XVI e aos Anexos A e M das Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército, aprovadas pela Port nº 247-DGP, de 7 OUT 09.

Art. 2º Criar o Anexo AF às supracitadas Normas.

Art. 3º Revogar o Volume III e o Anexo O às NTPMEx.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**NOTA:As alterações das Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx) – se encontram publicadas em separata ao presente Boletim.**

**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

PORTARIA Nº 1.046-MD, DE 22 DE JUNHO DE 2010.

Designação para integrar a Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 4º, da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com a alínea b) do inciso VI do art. 1º, do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, resolve:

**NOMEAR**

o Coronel de Cavalaria **ARNALDO ALVES DA COSTA NETO** para integrar a Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa, com sede em Washington, DC, Estados Unidos da América, e exercer o cargo de Vice-Diretor da Subsecretaria de Assessoramento da Junta Interamericana de Defesa, pelo prazo de dois anos, a partir de 1º abril de 2011.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 118, de 23 JUN10 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.050-MD, DE 24 DE JUNHO DE 2010.

Designação para a 1ª Reunião do Grupo de Trabalho Conjunto - GTC Brasil - Ucrânia.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no parágrafo único do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

**DESIGNAR**

os militares a seguir relacionados para participarem da 1ª Reunião do Grupo de Trabalho Conjunto – GTC Brasil - Ucrânia, com objetivo de implementar ações previstas no Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Ucrânia, relativo à cooperação no domínio da Defesa, a ser realizada em Kiev - Ucrânia, no período de 9 a 14 de agosto de 2010, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa:

.....  
c) do Comando do Exército

- Cel Cav **MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ROSA**; e

- Maj **QEM ALEXANDRE MARTINS CASTILHO**.  
.....

A presente missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea c), do inciso I e na alínea b), do inciso II, do art. 3º e no art. 11, tudo da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 120, de 25 JUN 10 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.051-MD, DE 24 DE JUNHO DE 2010.

Dispensa da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º, do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

**DISPENSAR**

o Sd ELTON SILVÉRIO LOURENÇO da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), a partir de 9 de junho de 2010, designado pela Portaria nº 20-MD, de 8 de janeiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 6, de 11 de janeiro de 2010, Seção 2.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 120, de 25 JUN 10 - Seção 2).

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 394, DE 24 DE MAIO DE 2010.

Designação para realizar curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2010, resolve

**DESIGNAR**

o Cap Cav DANIEL MENDES AGUIAR SANTOS, do 17º RC Mec, para frequentar o Curso de Observador Militar das Nações Unidas M1004 (**United Nations Military Observers M1004**), a realizar-se no **Peace Support Training Centre, Canadian Forces Base Kingston**, Ontario, Canadá, com duração aproximada de 1 (um) mês e início previsto para a 2ª quinzena de outubro de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e sem ônus com referência aos deslocamentos.

PORTARIA Nº 473, DE 16 DE JUNHO DE 2010.

Designação para participação em evento internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas, relativo ao ano de 2010, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados para participar da Passagem de Chefia da Comissão do Exército Brasileiro em Washington - CEBW (PVANA - Atividade Inop), a realizar-se na cidade de Washington, nos Estados Unidos da América, no período de 5 a 11 de julho de 2010, incluindo os deslocamentos:

- Gen Div JOAQUIM SILVA E LUNA;
- Cap QAO JOÃO CARLOS RAMOS PEREIRA; e
- 1º Sgt Inf MAURO MENDES DOS REIS, todos do Gab Cmt Ex.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 483-A, DE 18 DE JUNHO DE 2010.

Designação para a função de Instrutor no Curso de Observador Militar em Operações de Paz no Canadá.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o inciso VI do art. 1º, do Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, resolve

**DESIGNAR**

para a função de Instrutor no Curso de Observador Militar em Operações de Paz, a realizar-se no **Peace Support Training Centre, Canadian Forces Base Kingston**, Ontário, Canadá, o Maj Inf AMILTON FERNANDO BARBOSA MOLETA, do C I Op Paz, pelo prazo aproximado de um mês, a partir de 12 de outubro de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro no tocante à retribuição no exterior e sem qualquer ônus no tocante ao deslocamento.

PORTARIA Nº 485, DE 21 DE JUNHO DE 2010.

Designação para participação em atividade de serviço.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

o 1º Ten Inf FABIO DOS SANTOS MOREIRA, da AMAN, para participar de atividade de serviço, a realizar-se na cidade de Abidjan, na República da Costa do Marfim, com duração aproximada de dez meses e início previsto para 15 de agosto de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 486, DE 21 DE JUNHO DE 2010.

Exoneração e nomeação para o cargo de Auxiliar do Adido de Defesa e do Exército junto à Embaixada do Brasil no Reino da Espanha.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve:

**1 - EXONERAR**

do cargo de Auxiliar do Adido de Defesa e do Exército junto à Embaixada do Brasil no Reino da Espanha, o S Ten Inf DJAIR PROVAZZI DE OLIVEIRA, a partir de 10 de março de 2011.

## 2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o S Ten Inf MARLON SANDRO ALVARENGA, do GSI/Pr, a partir de 10 de março de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 487, DE 21 DE JUNHO DE 2010.

Exoneração e nomeação para o cargo de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Cooperativa da Guiana.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve:

### 1 – EXONERAR

do cargo de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Cooperativa da Guiana, o S Ten Com SÉRGIO JOSÉ DA SILVA, a partir de 20 de julho de 2011.

### 2 – NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o S Ten Inf LUIZ GHISI, do Dst Op Psico, a partir de 20 de julho de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 492, DE 22 DE JUNHO DE 2010.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art 9º, inciso II, alínea d), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### DESIGNAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília - DF) o 2º Ten QAO PAULO DA BOA MORTE ROCHA.

PORTARIA Nº 493, DE 22 DE JUNHO DE 2010.

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea b), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### EXONERAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01545-3) o Ten Cel Cav CAIO VALERIANI DINIZ.

PORTARIA Nº 494, DE 22 DE JUNHO DE 2010.

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art 9º, inciso II, alínea d), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília - DF) o 1º Sgt Art RONALD EMERSON SCHEROLT DA COSTA.

**SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 198-SGEx, DE 29 DE JUNHO DE 2010.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Med	018771863-0	GERALDO JORGE DO AMARAL CRUZ	H Ge Rio de Janeiro
Cap Inf	019545083-8	FABIANO DA SILVA CARVALHO	2º B Fron
1º Ten OFT	082846284-6	JORGE GERALDO DO NASCIMENTO PRINCE	C Fron Amapá/34º BIS
1º Ten Inf	010035885-2	MARIO DE MORAIS MILANÊZ	C Fron Amapá/34º BIS
2º Ten OCT	040051195-2	GUSTAVO MOURA GUIMARÃES	6º BE Cnst
2º Ten OCT	040051205-9	ROGER WILLIAN CARVALHO	6º BE Cnst
S Ten Cav	036675993-4	GILMAR ANTÔNIO DE SOUZA	SGEx
S Ten Inf	049702303-6	JOSÉ DE MACEDO	1º BG
S Ten Mnt Com	018581593-3	SERGIO RONALDO MATOS ALVES	H Gu São Gabriel da Cachoeira
1º Sgt Inf	041960154-7	ARLINDO CHUUITI SHINGO	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
1º Sgt Eng	041994524-1	FRANCISCO FRANKLIN DIAS OLIVEIRA	2º BE Cnst
1º Sgt Cav	042017684-4	PAULO SALINO VIEIRA	CIAvEx
1º Sgt MB	011204404-5	REGINALDO SANTOS MARQUES	Pq R Mnt/3
1º Sgt Art	067384533-5	URANIO MARTINS MORENO	10º GAC SI
2º Sgt Int	011285274-4	CLAUDIONICIO MARQUES DA SILVA	CPOR/R
2º Sgt Int	011357794-4	FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO E SILVA	12º GAC
2º Sgt Eng	043440724-3	GILDO MAIA PENEDO JUNIOR	EsIE
2º Sgt Inf	102870434-2	JANDUHY GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR	24º BC
2º Sgt Cav	033354504-4	VALDAIR JOSÉ CORREA MACHADO	1º RCC
3º Sgt Inf	040013255-1	DIEGO DE ALMEIDA FERREIRA	B Adm Bda Op Esp
3º Sgt Cav	043538424-3	EDUARDO GOMES SPAGNOLO	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
3º Sgt Inf	043535274-5	ERIELSON FARIAS DE FREITAS	72º BI Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt Inf	113838744-2	FELIPE SOARES PEREIRA	33º BI Mtz
3º Sgt Mus	031884463-6	HOLINTO JORGE DOS SANTOS ALVES	C Fron Acre/4º BIS
3º Sgt Inf	040076885-9	HUGO LEONARDO FRANÇA SANTOS	C Fron Amapá/34º BIS
3º Sgt Art	043537574-6	MAICON JOSÉ PINTO DA COSTA	11º GAC
3º Sgt Mus	014747523-0	MARCELLO BOZZI	C Fron Acre/4º BIS
3º Sgt Inf	043544344-5	MARCILIO VIEIRA DA SILVA	C Fron Rondônia/6º BIS
3º Sgt Inf	040077105-1	RICKSON ALVES FELIX DA SILVA	C Fron Amapá/34º BIS
3º Sgt Inf	040073365-5	SIDNEY RIBEIRO COSTA	C Fron Amapá/34º BIS
3º Sgt Inf	040000875-1	TADEU SILVA MATOS	C Fron Rondônia/6º BIS
3º Sgt MB	013196864-6	VAGNER RODRIGUES DA SILVA	Cia Cmdo 12ª RM
3º Sgt Inf	043544354-4	WALDIR FREITAS FILHO	C Fron Rondônia/6º BIS
3º Sgt Int	010019765-6	WASHINGTON DA SILVA FRANCO	C Fron Rondônia/6º BIS
3º Sgt Inf	043536804-8	WELLINGTON LEITE DA SILVA	56º BI

PORTARIA Nº 199-SGEx, DE 29 DE JUNHO DE 2010.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

### CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	022690623-8	VITOR MARTORELLI ALEXANDRE	COTER
Cap Eng	127566673-1	MARIO CABRAL DA SILVA FILHO	15º B Log
Cap Inf	031773514-0	RODRIGO DE ALMEIDA PAIM	CIGS
S Ten Inf	023330303-1	AGUINALDO JOSE DE FREITAS	51º BIS
S Ten Mus	016653792-8	MANOEL MESSIAS MARQUES	C Fron Acre/4º BIS
1º Sgt Art	041954104-0	KILIAN GOMES CARVALHO	B Adm Ap/3ª RM
1º Sgt Int	062297534-0	MARCELO CHRISTIAN HALM	25º B Log (Es)
1º Sgt MB	019559053-4	MARCUS DOS SANTOS CHAVES	Pq R Mnt/12
1º Sgt Com	031769674-8	OSMAR ARCHANJO SOARES JUNIOR	6º BE Cnst
1º Sgt Inf	041954934-0	STANLEY MOURA COSTA	CIGS
2º Sgt Mus	042004754-0	ADRIANO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Inf	043519384-2	DIULO HERMAN MENDES FARIAS	40º BI
2º Sgt Inf	043536134-0	MARCOS VINICIUS REZENDE DA SILVA	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	101097374-9	RAILTON MARÇAL BASTOS	CIGS
3º Sgt Int	010197535-7	MARCUS VINICIUS SILVA MENDES	1ª Ba Log
3º Sgt Sau	010025585-0	WILLIAN DA SILVA MAGALHÃES	H Gu Porto Velho
3º Sgt Inf	040012925-0	WILTON CESAR NASCIMENTO DA SILVA	2º BIS



PORTARIA Nº 200-SGEx, DE 29 DE JUNHO DE 2010.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Farm	059100253-0	DELOMAR DE SOUZA	Cmdo 1ª Bda Inf SI
Cap Med	126704722-1	ALBERTO SARAIVA TIBÚRCIO	H Gu Porto Velho
S Ten Inf	010431403-4	MOACIR SABINO DE SOUZA	BGP
2º Sgt Inf	043494344-5	ALAN PATRICK FERREIRA DA COSTA	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Inf	043447374-0	ANTONIO APARECIDO DA SILVA	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt Inf	092591384-0	JOÃO ARAUJO DOS SANTOS	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt MB	011373104-6	RONALDO FERNANDO FERREIRA DE SOUSA	7º BE Cnst

PORTARIA Nº 201-SGEx, DE 29 DE JUNHO DE 2010.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Com	020475224-0	ANTONIO CARLOS PEREIRA DA COSTA	16 FEV 04	2º B Av Ex
Cap QCO	062359274-8	SANDRA REGINA SILVA WERCZLER	22 MAR 06	HCE
Cap QCO	013130884-3	WIVIANE LEAL DA SILVA	9 ABR 10	EsSEx
1º Ten Inf	041985554-9	LUCAS COSTA CAETANO	22 FEV 10	58º BI Mtz
1º Ten Eng	013148394-3	PABLO VINICIUS LIMA CARVALHO	22 FEV 10	3º BE Cnst
1º Ten Art	013148954-4	VÍTOR MOREIRA AGUIAR GOMES	22 FEV 10	EsAEx
2º Sgt Int	011463184-9	AURÉLIO DA ROCHA TOBIAS	1º MAR 06	2º B Fron
2º Sgt Eng	043475784-5	KIMIYO KONDO PEREIRA MENDES	30 JAN 08	14º B Log
2º Sgt Sau	031908254-1	LEANDRO FARIAS GOMES	3 FEV 10	3º BPE
2º Sgt Eng	043508394-4	MAICO JOSE CORDEIRO DE SA	3 FEV 10	Cia Cmdo 1º Gpt E
2º Sgt Inf	043505504-1	MANASSÉS MENDES DE OLIVEIRA	3 FEV 10	44º BI Mtz
2º Sgt Cav	043496454-0	MANOEL GUILHA JUNIOR	29 JAN 09	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
2º Sgt Com	043509434-7	MARCELO SILVA DOS ANJOS	3 FEV 10	16º Pel Com SI
2º Sgt Inf	043414074-5	MARCELO ZANETTI HERMENEGILDO	28 JAN 05	28º BIL

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
		BINDEZ		
2º Sgt Inf	043463554-6	REGINALDO CASTRO MAIA	31 JAN 07	2º B Fron
2º Sgt Inf	102886644-8	SHERMAN HERMITE ALVES FERREIRA	3 FEV 10	3º BPE
3º Sgt Mus	102857844-9	ANALÍCIO DOS SANTOS SILVA	15 MAR 06	24º BC
3º Sgt QE	030831674-4	GERSON MOREIRA DE SOUZA	29 JAN 97	3º BPE
3º Sgt Mus	011548524-5	JOÃO BATISTA CABRAL ANGELO	15 MAR 06	C Fron Acre/4º BIS
3º Sgt Com	040003125-8	LUÍS MAGNO ANDRADE PEREIRA	2 MAR 10	C Fron Amapá/34º BIS
3º Sgt Sau	010000455-5	RAFAEL MOURA BARREIROS	17 FEV 10	H Ge Fortaleza
3º Sgt Mus	052222564-8	RONALDO PEREIRA	9 MAR 05	C Fron Acre/4º BIS

PORTARIA Nº 202-SGEx, DE 29 DE JUNHO DE 2010.

#### Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

#### CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj QMB	019476163-1	CARLOS AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS	11 FEV 10	AMAN
Maj QCO	025453253-4	ROGERIO MADUREIRA STEFANO	23 MAIO 10	AMAN
Maj Com	020290504-8	SERGIO LUIS MAIA SEFERIN	10 FEV 07	B Mnt Sup Av Ex
1º Ten Dent	019505093-5	SERGIO VALDO DA SILVA MOURA	30 JAN 10	H Mil A Recife
S Ten Topo	019503283-4	CLAUDIO SÁ DA CUNHA	24 FEV 10	5º DL
S Ten Eng	041961084-5	EDMILSON PEIXOTO	15 ABR 10	CRI
S Ten Inf	105105783-2	ROBSON DO NASCIMENTO CANTANHÊDE RIBEIRO	29 JAN 05	50º BIS
S Ten Com	049891253-4	WALTER HENRIQUE MÜLLER FILHO	2 FEV 10	Cia Cmdo CMNE
1º Sgt Inf	052084704-7	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	2 FEV 08	53º BIS
1º Sgt Inf	041961014-2	CLAUDEMIR RODRIGUES DE LIMA	30 JAN 10	62º BI
1º Sgt Com	031780624-8	CLAUDIO JOSE DO MONTE	25 JAN 10	2º CTA
1º Sgt Com	030813314-9	CLAUDIO PINHEIRO GARCIA	12 ABR 07	6º GAC
1º Sgt Inf	036920483-9	DANILO SIMÕES DA SILVEIRA	31 DEZ 09	7º BIB
1º Sgt Com	030965654-4	EDISON PRESTES DA SILVA	31 MAR 10	4º CTA
1º Sgt Eng	041975814-9	EDUARDO SILVA LOPES	2 FEV 10	EsAEx
1º Sgt Com	076214293-3	FRANCISCO FERNANDES DE QUEIROZ NETO	17 MAR 10	4º CTA
1º Sgt Inf	101044134-1	FRANCISCO JOSÉ BARBOSA MARTINS	15 MAR 10	DGO
1º Sgt Inf	062308884-6	IZAIAS ALVES DOS SANTOS	2 MAR 10	Cia Cmdo 6ª RM
1º Sgt Inf	019587833-5	JEAN PAUL FLEISCHMANN RAMLOW	30 JAN 10	13º BIB

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Inf	052113714-1	JOENILSON PADILHA TAUFER	30 JAN 10	13º BIB
1º Sgt MB	019504023-3	JOSÉ CLAUDIO LIMA DIAS	30 JAN 10	B Es Com
1º Sgt Eng	118284843-0	JULIO CESAR GONÇALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	2 FEV 08	6º BE Cnst
1º Sgt Inf	041954234-5	MARCELO MARCIO SALES COSTA	3 FEV 10	DCEM
1º Sgt MB	052088784-5	MARCIO ALEX DO CARMO GOMES	30 JAN 10	4º B Log
1º Sgt MB	019226173-3	ODNEI AFFONSO TEIXEIRA	28 MAR 09	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
1º Sgt Sau	036698123-1	PAULO ROBERTO STUMER FERNANDES	7 FEV 09	H Gu Porto Velho
1º Sgt Cav	041977934-3	SIDNEY COUTINHO JUNIOR	30 JAN 10	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
1º Sgt Inf	041954934-0	STANLEY MOURA COSTA	30 JAN 10	CIGS
2º Sgt Mus	019458113-8	ANTONIO CARLOS PACIFICO	10 MAIO 08	Cia Cmdo CMA
2º Sgt Sau	112662844-3	GUTEMBERG DOS SANTOS MATOS	30 JAN 10	36º BI Mtz
2º Sgt Inf	019552853-4	IRAPUAN DOS REIS RAMOS	4 MAR 10	17º B Fron
2º Sgt Inf	052109274-2	READINIR ROGERIO VERONEZI	3 FEV 10	18º BI Mtz
3º Sgt QE	067392363-7	ADEMILSON INÁCIO DOS SANTOS	27 JAN 07	28º BC
3º Sgt QE	112660564-9	CLAUDINEY BASÍLIO DOS SANTOS	30 JAN 10	DEC
3º Sgt QE	019444143-2	FRANCISCO ANDRÉ DA SILVA	2 FEV 08	25º B Log (Es)
3º Sgt QE	118296673-7	ITAMAR DE CAMARGO	15 FEV 09	23ª Cia E Cmb
3º Sgt QE	041979594-3	PAULO CESAR DO AMARAL	30 JAN 10	11º BI Mth
3º Sgt QE	036538613-5	PAULO DE TARSO GOMES DE GOMES	28 JAN 03	6º RCB
3º Sgt QE	094458863-1	PETRÔNIO LAITART	28 JAN 03	18º B Log
Cb	052116394-9	WALTER GIL BORNMANN	3 FEV 10	5º BEC Bld

PORTARIA Nº 203-SGEx, DE 29 DE JUNHO DE 2010.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Inf	038629612-3	KLAUSS ERICH KLEIN	16 FEV 10	EME
1º Ten QAO	119616202-6	GILVAN DIVINO DA FONSECA	26 JAN 10	DCEM
2º Ten QAO	031055913-3	HUBERTO BLANK SELL	26 JAN 10	15ª CSM
S Ten Sau	110728593-2	GILBERTO DE FREITAS DIAS	4 MAIO 10	5º B Log
S Ten Mus	090675223-3	RONALDI BARBOSA	26 JAN 10	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
S Ten Com	070319633-7	SÉRGIO RICARDO PEREIRA DA SILVA	26 JUN 10	COLOG

PORTARIA Nº 204-SGEx, DE 29 DE JUNHO DE 2010.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	020369254-6	FERNANDO CORRÊA BUENO	Cmdo 11ª Bda Inf L (GLO)
Maj Com	020290504-8	SERGIO LUIS MAIA SEFERIN	B Mnt Sup Av Ex
Cap Inf	101025874-5	ANDRÉ LUIS NUNES VIDAL	BGP
Cap Med	123983854-1	FABRICIO ALMEIDA DE MOURA	EsSEx
1º Ten QAO	014751722-1	NILSON EVANGELISTA DA SILVA	Pol Mil Rio de Janeiro
1º Sgt MB	052126214-7	ANISIO OLIVEIRA SOARES	BMA
1º Sgt Com	041979124-9	LUIS CARLOS FRANCISCO DE SOUZA	Dst Op Psico
1º Sgt Int	062316474-6	MARCOS EUGENIO COSTA DA SILVA	18º B Log
1º Sgt Cav	031872524-9	RICARDO ALVES DOS SANTOS	3º RCG
2º Sgt MB	011356834-9	ANDRE DA SILVA FERNANDES	BMA
2º Sgt Inf	101085494-9	ANDRÉ LUIZ PERES CARDOSO	3ª Cia Fron/Forte Coimbra
2º Sgt Int	011463184-9	AURÉLIO DA ROCHA TOBIAS	2º B Fron
2º Sgt Com	043496024-1	CLAUDIO LUIZ TOKARSKI	20º BIB
2º Sgt MB	013068994-6	EDILSON PEREIRA RODRIGUES	28º BC
2º Sgt Inf	043491264-8	EDILSON RICARDO	37º BIL
2º Sgt Art	043416794-6	ELIELSON TERCIO FERNANDES	COTER
2º Sgt Eng	043440724-3	GILDO MAIA PENEDO JUNIOR	EsIE
2º Sgt Mnt Com	013069794-9	HARLEY ADRIEL ANDERSEN DA SILVA	3º B Log
2º Sgt Mnt Com	013069834-3	HÉLIO SILVA DE FREITAS	2º BPE
2º Sgt Com	043476224-1	JAMES IMACULADO NUNES	9º BE Cnst
2º Sgt Eng	043475784-5	KIMIYO KONDO PEREIRA MENDES	14º B Log
2º Sgt Com	043473904-1	LÚCIO FLÁVIO RABELO	11º BE Cnst
2º Sgt Inf	043496464-9	MANOEL MAURÍCIO ANTUNES	13º BIB
2º Sgt Eng	043443444-5	MARCOS SUELIO DE MEDEIROS	6º BE Cnst
2º Sgt Inf	043498124-7	PETERSON SEPULVEDA LOPES	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt Inf	043463554-6	REGINALDO CASTRO MAIA	2º B Fron
2º Sgt Com	092630714-1	RONI MARCIO BORGES DELMONDES	17º B Fron
3º Sgt MB	010020395-9	FÁBIO JÚNIOR CAMPOS LOPES	8º B Log
3º Sgt Com	040002845-2	JONATAN DA SILVA DE OLIVEIRA	11ª Cia Com Mec
3º Sgt MB	030004015-1	RODINEI BOFF ANIBLE	21ª Cia E Cnst

PORTARIA Nº 205-SGEx, DE 29 DE JUNHO DE 2010.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

## CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj QMB	018746093-6	RODRIGO SILVA NEVES	1º B Av Ex
S Ten Inf	049791993-6	EDELZITO HEITOR DE CASTRO	23º BI
S Ten Cav	036706963-0	HERMES JUNIOR VIEIRA	8º D Sup
S Ten Cav	049700273-3	LUIS EDUARDO GIRIBONE FAGUNDES	4º RCC
1º Sgt Art	043415804-4	EDERSON BRANDLI FLORIANO	19º GAC
1º Sgt Inf	041977374-2	ELTON CARDOSO DE CAMPOS	2º B Fron
1º Sgt Inf	101044104-4	FRANCISCO EMANOEL CUNHA SOUSA	Comdo 10ª RM
1º Sgt Topo	019338073-0	MARCELO DANTAS BANDEIRA	5ª DL
1º Sgt MB	052088784-5	MARCIO ALEX DO CARMO GOMES	4º B Log
1º Sgt Topo	019559423-9	RICARDO MEDEIROS DA SILVA	5ª DL
1º Sgt Mnt Com	011204634-7	RONALDO DOS SANTOS SOUZA	16º Pel Com SI
1º Sgt Com	042044374-9	SANDRO RENATO ANIBELE	Esqd Comdo 1ª Bda C Mec
1º Sgt Art	067384533-5	URANIO MARTINS MORENO	10º GAC SI
1º Sgt Cav	030698184-6	VOLMIR JOSÉ FINATTO	Cia Comdo 14ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Topo	019559863-6	WILSON FRANCISCO QUINTANILHA JUNIOR	5ª DL
2º Sgt Art	052199294-1	CRISTIANO AUGUSTO BARBOSA TEIXEIRA	5º GAC AP
2º Sgt Com	052175154-5	EMERSON STROVONCHOWSKI	20º BIB
2º Sgt Av Mnt	011286624-9	JONAS SOARES DA SILVA FERNANDES	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Inf	112744184-6	RADAMES VIEIRA DO NASCIMENTO	36º BI Mtz
2º Sgt Com	011309924-6	RICARDO D ALMEIDA PAULO	B Es Com
2º Sgt Inf	052108244-6	RODNEY MAURÍCIO NEVES GOULART LEITE	20º BIB
2º Sgt Inf	101086244-7	UILTON DATES PINTO	Cia PE/6ª RM
2º Sgt MB	011204804-6	VALMIR REIS DE SOUZA	DC Mun
3º Sgt Inf	122958784-3	CARLOS ADILSON VIEIRA	2º BPE
3º Sgt Mus	113829314-5	FERNANDO DAVI DE CASTRO	C Fron Acre/4º BIS
Cb	052234044-7	MOACIR SMEK	13º BIB

PORTARIA Nº 206-SGEx, DE 29 DE JUNHO DE 2010.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

## CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Com	105016563-6	DORGIVAL MIRANDA SILVA	Cia Comdo CMNE
S Ten Art	025509043-3	FRANCISCO GUEDES FILHO	12º GAC
S Ten Inf	036637123-5	JOÃO BATISTA DE CASTRO	C Fron Roraima/7º BIS
S Ten MB	047653883-0	JOSE CASSIO SILVA MACHADO	DC Mun
S Ten Art	020330494-4	JOSÉ RUBENS RAMOS DO NASCIMENTO	B Adm Ap Ibirapuera

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
S Ten Inf	010431403-4	MOACIR SABINO DE SOUZA	BGP
S Ten Av Ap	049874773-2	SÉRGIO HENRIQUE ARANTES DOS SANTOS	1º B Av Ex
1º Sgt Eng	101038394-9	FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE	7º BE Cnst
1º Sgt Inf	041952114-1	GIAN CARLO OTAVIANO DE CASTRO	C Fron Amapá/34º BIS
1º Sgt Art	020364084-2	JERONIMO ALEXANDRE MACHADO PASCHE	7ª Cia Intlg
1º Sgt Com	030927384-5	PEDRO FLAVIANO ANTONELLO	4º B Log
3º Sgt QE	019554063-8	ADÃO DA SILVA RODRIGUES	11º GAC
3º Sgt QE	118296673-7	ITAMAR DE CAMARGO	23ª Cia E Cmb
3º Sgt QE	036538613-5	PAULO DE TARSO GOMES DE GOMES	6º RCB
3º Sgt QE	118274333-4	RONI JOSÉ RABELO	28º GAC
Cb	072454444-0	GINALDO RIBEIRO DA SILVA	5ª Cia Intlg
Cb	085877483-9	INÁCIO CARVALHO DA SILVA	53º BIS
Cb	085861813-5	ITAMAR PINHEIRO DE ARRUDA	53º BIS
Cb	030951604-5	SERGIO LUIS DA SILVA KRAUSE	B Adm Ap/3ª RM

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

**Gen Bda LUIZ CARLOS RODRIGUES PADILHA**  
Secretário-Geral do Exército